

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Leis.....	06 a 09
Decretos.....	09 a 17
Portarias.....	18
Justiça e Cidadania.....	18 a 26
Gestão de Pessoas.....	26 e 27
Casa Civil.....	28
Iprejun.....	28 e 29
Dae.....	29 a 31
Promoção da Saúde.....	31 a 34
Escola de Gestão Pública.....	34
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	35 a 39
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	40
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	40 e 41
Fundação Casa da Cultura.....	41 e 42
Segurança Pública Municipal.....	42
Fumas.....	42 a 44

INEDITORIAL

Ineditorial.....	45
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	45
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

RETIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 068/2025 – P.S Zeladoria urbana, contemplando o fornecimento de mão de obra, equipamentos e sistema de gestão e monitoramento

Processo SEI nº 18352/2025

Na publicação do Ato de Adjudicação e Homologação na Imprensa Oficial do Município do dia 05 de setembro de 2025, Edição nº 5685:

Onde se lê:

R\$ 30.959.407,63

Leia-se:

R\$ 30.959.407,56

RETIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 110/2025 – Aquisição de SULFASSALAZINA 500MG, RAMIPRILA 10MG E OUTROS - MJ - UGPS Aquisição de SULFASSALAZINA 500MG, RAMIPRILA 10MG E OUTROS - MJ – UGPS

Processo SEI PMJ.0024664/2025

Na publicação do Ato de Homologação na Imprensa Oficial do Município do dia 03 de setembro de 2025, Edição nº 5683:

Onde se lê:

“QUADRO DE RESULTADOS

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns):

11 - SIROLIMO 2MG - Cota Principal - Marca: RAPAMUNE 2MG - PFIZER - REFERÊNCIA - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R\$ 44,5100 - Valor Total: R\$ 4.005,9000

11 - SIROLIMO 2MG - Cota Reservada - Marca: RAPAMUNE 2MG - PFIZER - REFERÊNCIA - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R\$ 44,5100 - Valor Total: R\$ 1.335,3000

18 - SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COMPRIMIDO REVESTIDO - Cota Principal - Marca: ENTRESTO 50MG - NOVARTIS-REFERÊNCIA - Qtde: 777,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,2200 - Valor Total: R\$ 3.278,9400

Valor Total: R\$ 8.620,1400”

Leia-se:

“QUADRO DE RESULTADOS

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA - Item(ns):

11 - SIROLIMO 2MG - Cota Principal - Marca: RAPAMUNE 2MG - PFIZER - REFERÊNCIA - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R\$ 44,5100 - Valor Total: R\$ 4.005,9000

11 - SIROLIMO 2MG - Cota Reservada - Marca: RAPAMUNE 2MG - PFIZER - REFERÊNCIA - Qtde: 30,0000 - Valor Unitário: R\$ 44,5100 - Valor Total: R\$ 1.335,3000

18 - SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COMPRIMIDO REVESTIDO - Cota Principal - Marca: ENTRESTO 50MG - NOVARTIS-REFERÊNCIA - Qtde: 777,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,2200 - Valor Total: R\$ 3.278,9400

18 - SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COMPRIMIDO REVESTIDO - Cota Reservada - Marca: ENTRESTO 50MG - NOVARTIS-REFERÊNCIA - Qtde: 259,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,2200 - Valor Total: R\$ 1.092,98

Valor Total: R\$ 9.713,1200”

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025 – Fornecimento de eletrodo tipo pa p/ desfibrilador externo automático adulto e eletrodo tipo pa p/ desfibrilador externo automático infantil, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo SEI Nº 23493/2025

I - Fica expedido NOVO EDITAL, sendo que o mesmo estará disponível, na íntegra, no site, www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

II - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 23 de setembro de 2025, às 09:30 horas.
Pregoeiro Responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras

Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiaí, em 09 de setembro de 2025.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de caixas d’água, com fornecimento de materiais de consumo, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

OBJETO: Contratação de serviços de fresagem pavimento asfáltico e outros, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025

OBJETO: Fornecimento e instalação de estruturas e equipamentos de mobiliário urbano (pergolado retangular, quiosque, deck em madeira e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2025.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 120/2025

OBJETO: SISTEMA DE CORTINA HOSPITALAR EM PVC, DIVISORIA

DE LEITO E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 04/09/2025 14:04:11.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 04/09/2025 15:04:11

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.



ADMINISTRAÇÃO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 120/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

GZB ZONTA LTDA ME

Lote: LOTE 1

Item(ns) :

- 1 - SISTEMA DE CORTINA HOSPITALAR EM PVC, DIVISORIA DE LEITO - Marca: VIMAY - R\$ 515,00/PECA
- 2 - TIRANTE DE ALUMINIO PARA SISTEMA DE CORTINA HOSPITALAR - Marca: VIMAY - R\$ 135,00/PECA
- 3 - ESTRUTURA RETANGULAR AUXILIAR DE SUSTENTACAO DE TRILHO - Marca: VIMAY - R\$ 135,00/PECA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 28381/2025

Dispensa de Licitação nº. 071/2025

I - Objeto: Aquisição de medicamento (Canabidiol CBD Full Spectrum – óleo 3000mg/30ml – frasco 30 ml) em atendimento de Mandado Judicial, para continuidade de tratamento, cujo órgão gestor é a Secretaria de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO III, alínea “a”, da Lei 14.133/2021. III - Contratada: MAHARA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 38.317.330/0001-88.

IV - Valor Global: R\$ 9.204,00 (nove mil duzentos e quatro reais).

V - Prazo de entrega: a primeira entrega em até 20 (vinte) dias após o pagamento e a segunda em 5 (cinco) meses após a primeira.

VI - Justificativa: A aquisição do medicamento CANABIDIOL (CBD FULL SPECTRUM) ÓLEO 3000MG/30ML - FRASCO 30ML se faz necessária em razão da imposição de ordem judicial contra esta municipalidade, que determina o fornecimento do fármaco na forma e quantidade prescrita.

Considerando que o medicamento em questão é importado e não consta na lista de medicamentos padronizados pelo município (SUS/REMUME); Considerando que o item foi revogado do Pregão Eletrônico nº 84/2025, e que se manteve a necessidade da mesma quantidade;

Considerando, ainda, que não foi sanada a necessidade de reposição do estoque e que tal conjuntura exige pronto atendimento, sob pena de causar prejuízo irreparável à saúde do paciente.

Ademais, em caso de descumprimento ou atraso no cumprimento da medida liminar deferida, há a possibilidade de aplicação de multa diária e outras penalidades previstas judicialmente, o que torna a ação ainda mais urgente.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

A adoção da forma não eletrônica de contratação direta fundamenta-se no § 7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023, considerando que os prazos envolvidos na modalidade eletrônica são incompatíveis com a urgência da situação, o que poderia resultar em descontinuidade do tratamento.

A escolha do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de mercado devidamente instruída nos autos do Processo nº 28139/2025, sendo selecionada a empresa que apresentou o menor valor.

Quanto ao preço, este encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, de acordo com a pesquisa documentada nos autos.

(Maria Teresa Franco)
Diretora do Departamento Financeiro

GSMPPS

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MAHARA IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA no valor de R\$ 9.204,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Marcia Pereira Dobarro Facci)
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 086/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO

II C/C ART. 57, INCISO II E §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOSSA CASA JUNDIAÍ RESTAURANTE LTDA ME. PROCESSO: 03.282-3/22 E SEI PMJ.0039673/2023. ASSINATURA: 02/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 425.236,50. OBJETO: PREST.DE SERV. PARA O FORNEC. DIÁRIO DE REFEIÇÕES (SIS. SELF-SERVICE, MARMITEX REDONDA 750G E MARMITEX REDONDA MINI 500G), PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL (CAPS III SEM FRONTEIRAS), CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL (CAPS IJ), DESTINADOS À UGPS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRIMEIRO APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 086/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOSSA CASA JUNDIAÍ RESTAURANTE LTDA ME. PROCESSO: 03.282-3/22 E SEI PMJ.0039673/2023. ASSINATURA: 02/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 8.252,10. OBJETO: PREST.DE SERV. PARA O FORNEC.DIÁRIO DE REFEIÇÕES (SIS.SELF-SERVICE, MARMITEX REDONDA 750G E MARMITEX REDONDA MINI 500G), PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL (CAPS III SEM FRONTEIRAS), CENTRO DE ATEND. PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL (CAPS IJ), DESTINADOS À UGPS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022. ASSUNTO: READEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28290/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 097/2025

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ARCO IRIS ACADEMICOS DO SAMBA CNPJ: 59.004.952/0001-26.

IV - Valor Global: R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

V - Prazo de Entrega: setembro a novembro de 2025.

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte.

A proposta oferecerá ao público uma experiência única, alinhada à essência das ações culturais e artísticas, valorizando a diversidade e a inovação no campo da arte.

Ressaltamos que o artista atende plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e referências disponíveis.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal de Artistas.

O ARCO IRIS ACADEMICOS DO SAMBA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ARCO IRIS ACADEMICOS DO SAMBA no valor de R\$13.333,33.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24743/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.D. GALARZA INDUSTRIA E

**ADMINISTRAÇÃO**

COMERCIO DE LUMINARIAS LT VALOR TOTAL R\$ 2450,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED SMD 100W QUADRADO E OUTRO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: FINISA/OBRA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO L.10077/2023 COMPRA DIRETA Nº 707/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24765/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BY BUS TRANSPORTES LTDA VALOR TOTAL R\$ 11950,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE ONIBUS - SMADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FUMDIPI COMPRA DIRETA Nº 793/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24809/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR.DE VARIED.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 20995,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRACA DE FEIRA EM INOX COM COBERTURA - SMADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: ADESAO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E AO CADASTRO UNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS.BANCO DO BRASIL C/C 35.474-0 - BANCO 235 E BANCO DO BRASIL C/C 30.663-0 - BANCO 222 COMPRA DIRETA Nº 797/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24853/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 59.623.229 ERICK F VASCONCELOS ME VALOR TOTAL R\$ 13266,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA DE AÇO INOX, TIPO 304 - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 769/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24859/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 55.696.882 PATRICIA ELISABETE HOSSOTANI ME VALOR TOTAL R\$ 579,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 775/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24933/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 34800,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE - SMAAT DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 21/2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28016/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 107/2025

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FACULDADE DO SAMBA LEOES DA HORTOLANDIA CNPJ: 07.201.102/0001-14.

IV - Valor Global: R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

V - Prazo de Entrega: setembro a novembro de 2025.

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte.

A proposta oferecerá ao público uma experiência única, alinhada à essência das ações culturais e artísticas, valorizando a diversidade e a inovação no campo da arte.

Ressaltamos que o artista atende plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e referências disponíveis.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal de Artistas.

O ASSOCIACAO CULTURAL FACULDADE DO SAMBA LEOES DA

HORTOLANDIA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ASSOCIACAO CULTURAL FACULDADE DO SAMBA LEOES DA HORTOLANDIA CNPJ: 07.201.102/0001-14 no valor de R\$13.333,33.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28280/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 103/2025

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ELAINE SILVA DE MELLO CNPJ: 12.341.610/0001-38

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: setembro/2025

VI - Justificativa: A contratação da jurada Elaine Silva para o 4º Festival de Música de Jundiaí 2025 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção musical independente, valorizar a diversidade de expressões artísticas e promover o acesso à cultura através da música.

A função do jurado será analisar criteriosamente as performances inscritas, com base nos critérios estabelecidos pelo Edital nº 08/2025 – Chamamento Público nº 05/2025 – 4º Festival de Música de Jundiaí 2025, como originalidade, técnica, interpretação, arranjo, harmonia e relevância artística. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área musical, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 4º Festival de Música de Jundiaí 2025.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ELAINE SILVA DE MELLO CNPJ: 12.341.610/0001-38 para serviço de jurado no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28401/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 105/2025

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PAULA PIMENTA DE PADUA GONCALVES 38105593858 CNPJ: 46.105.767/0001-86.

IV - Valor Global: R\$2.000,00 (dois mil reais).

V - Prazo de Entrega: 21/09/2025

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no



ADMINISTRAÇÃO

Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte. A proposta oferecerá ao público uma experiência única, alinhada à essência das ações culturais e artísticas, valorizando a diversidade e a inovação no campo da arte. Ressaltamos que o artista atende plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos. O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e referências disponíveis. A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal de Artistas. O grupo MANAS EM RODA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade. Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à PAULA PIMENTA DE PADUA GONCALVES 38105593858 para o serviço de show musical do grupo MANAS EM RODA no valor de R\$2.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 27846/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 106/25

I - Objeto: Contratação de serviço de curadoria, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: EDE GALILEU DA SILVA CNPJ: 15.467.617/0001-99.

IV - Valor Global: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

V - Prazo de Entrega: Dias 27 e 28 setembro de 2025.

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O curador EDE GALILEU DA SILVA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

(William Ramos)
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à EDE GALILEU DA SILVA no valor de R\$5.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

(Clarina Ana Fasanaro)
Secretária Municipal de Cultura

LEIS

LEI-COMPLEMENTAR N.º 641, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Código Tributário para vedar exigência de matrícula atualizada do Registro de Imóveis para requerimento de parcelamento de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº. 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 20-A. Para requerimento de parcelamento de débitos concernentes a IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, não será exigida cópia da matrícula atualizada do Registro de Imóveis, bastando a apresentação do carnê do IPTU." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.375, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Declara a "Corrida de Rua" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada a "Corrida de Rua" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.376, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Atividade Física para Dependentes Químicos em Tratamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Atividade Física para Dependentes Químicos em Tratamento, com o objetivo de promover a recuperação física e emocional de indivíduos em processo de reabilitação de dependência química, por meio da prática regular de atividades físicas, contribuindo para a melhoria da saúde mental, autoestima e reintegração social.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido pela sociedade civil organizada, podendo contar com apoio e incentivo do Poder Executivo, bem como a colaboração de outras entidades parceiras, públicas ou privadas.



LEIS

Art. 3º. O Programa terá as seguintes diretrizes:

I – atividades físicas regulares, com sessões de caminhada, corrida, yoga, alongamento, atividades recreativas e esportivas, e treinamento de força, realizadas em espaços públicos e centros comunitários do município, como parques, praças e academias ao ar livre;
II – acompanhamento psicológico, realizado por profissionais especializados, para apoio emocional aos participantes durante as atividades físicas, com foco na redução do estresse, ansiedade e outros sintomas relacionados ao processo de desintoxicação e recuperação;
III – promoção de saúde e bem-estar, visando a melhoria da qualidade de vida dos participantes, a redução do uso de substâncias psicoativas e a reintegração social por meio da socialização em grupo e incentivo a hábitos saudáveis;
IV – inclusão de profissionais capacitados, como educadores físicos, psicólogos, psiquiatras, fisioterapeutas e médicos, para garantir o acompanhamento integral dos participantes.

Art. 4º. O Programa prevê parcerias com instituições de saúde e reabilitação, como clínicas e ONGs especializadas em tratamentos de saúde e integração social, para garantir que os indivíduos atendidos estejam em processo de tratamento para dependência química.

Art. 5º. Vetado.

Art. 6º. Os participantes do Programa poderão ser encaminhados por profissionais de saúde, psicólogos, assistentes sociais ou por demanda própria, desde que estejam em “processo de recuperação” de dependência química, conforme condições preestabelecidas.

Art. 7º. Vetado.

Art. 8º. O Programa terá o prazo inicial de dois anos, sendo renovável mediante avaliação de seus resultados e continuidade das necessidades.

Art. 9º. Vetado.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.377, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, bem como as atribuições dos cargos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes do Anexo XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, com o objetivo de melhor disciplinar as competências da Guarda Municipal de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Guarda Municipal de Jundiaí – GMJ, de caráter civil, é uma unidade administrativa diretamente subordinada à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, destinada a exercer as atribuições do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e do art. 102 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A GMJ é, por sua natureza e finalidade, uma corporação uniformizada e armada, organizada com base na disciplina e hierarquia, e tem por objetivo a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais e contribuir para a promoção da segurança pública.” (NR)

“Art. 3º São atribuições da GMJ, respeitadas as competências federais

e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, a critério do órgão de trânsito municipal;
VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.” (NR)

Art. 2º As descrições e as atribuições dos cargos de Guarda Municipal, Subinspetor e Inspetor, constantes do Anexo XVIII – Índice de Descrições de Cargos de Provimento Efetivo - da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, intitulada Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, passam a vigorar nos termos do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



LEIS

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMG I/C
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, no patrulhamento e atendimento de ocorrências, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.
ATRIBUIÇÕES
- Atuar na área de policiamento ostensivo e preventivo, garantindo a manutenção da ordem, da incolumidade pública e da paz social; - Desenvolver ações educativas e preventivas, visando a redução da criminalidade e o combate ao uso de drogas, adaptando as estratégias às necessidades específicas da comunidade; - Proteger os bens, serviços e instalações municipais, prevenindo e coibindo infrações penais ou administrativas e atos infracionais, utilizando diferentes métodos e tecnologias de segurança; - Atuar na proteção sistêmica da população, nos bens, serviços, logradouros públicos e instalações, conforme planejamento estratégico, adaptando as ações às mudanças no cenário da segurança pública; - Prestar atendimento à comunidade, colaborando na pacificação de conflitos e oferecendo assistência direta, adaptando a abordagem às necessidades individuais de cada cidadão; - Realizar o primeiro atendimento em situações de emergência, até a chegada do socorro especializado, seguindo protocolos e utilizando os equipamentos de proteção adequados; - Efetuar prisões em flagrante, encaminhando os detidos às autoridades competentes, seguindo os procedimentos legais e garantindo a segurança dos envolvidos; - Proteger o patrimônio municipal, incluindo o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, utilizando diferentes estratégias de vigilância e fiscalização; - Exercer as competências de fiscalização trânsito e demais atividades de polícia administrativa que lhe forem conferidas, nos termos da legislação vigente; - Cooperar com a Defesa Civil e demais órgãos durante emergências, desastres e situações de calamidade pública, prestando auxílio e garantindo a segurança da população; - Exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando e atuando conforme a lei, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais; - Realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença, lavrando os termos cabíveis, seguindo os procedimentos legais e garantindo a segurança dos envolvidos; - Cooperar com órgãos de segurança pública em operações e estratégias conjuntas, compartilhando informações e recursos; - Atuar na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas, adaptando as estratégias às necessidades específicas de cada escola; - Operar sistemas de videomonitoramento, tecnologia e comunicação, utilizando as ferramentas disponíveis; - Zelar pela conservação dos equipamentos, uniformes e viaturas, garantindo sua disponibilidade e bom funcionamento; - Realizar o controle de acesso e zelar pela limpeza e manutenção das instalações da Guarda Municipal de Jundiaí; - Preencher e encaminhar relatórios de atividades, ocorrências e irregularidades, fornecendo informações precisas para análise e planejamento; - Analisar dados e elaborar relatórios para aprimorar as ações municipais, utilizando ferramentas de análise e visualização de dados;

Prefeitura de Jundiaí



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio e Habilitação A e B.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXIGÊNCIAS ADICIONAIS
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público; - Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,60 m para masculino e 1,55 m para feminino; - Ter participado e considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí nos termos do regulamento vigente.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação - Legislação e Normas Técnicas da área de atuação - Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública) - Estágio anual de qualificação profissional
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / proatividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

Prefeitura de Jundiaí



DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: SUBINSPETOR
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMS I/C
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer a função de supervisão dos Guardas Municipais, fiscalizando, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar no patrulhamento e atendimento de ocorrências, visando à preservação da ordem pública, da paz social e da segurança pública.
ATRIBUIÇÕES
- Supervisionar as equipes de Guardas Municipais, garantindo o alinhamento com os padrões e normas operacionais, adaptando as estratégias de supervisão às necessidades individuais de cada membro da equipe; - Garantir o cumprimento das ordens emanadas por seus superiores, transmitindo as instruções de forma clara e precisa; - Fazer cumprir as escalas de serviço, garantindo a presença contínua e eficiente da Guarda Municipal; - Fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos operacionais, promovendo a legalidade e a eficiência, utilizando diferentes métodos de fiscalização e controle; - Participar na elaboração de planos, programas e projetos de segurança pública, contribuindo com sua experiência e conhecimento; - Gerenciar recursos materiais e equipamentos, zelando por sua conservação e utilização adequada, garantindo a disponibilidade e o bom funcionamento; - Implementar e acompanhar indicadores de desempenho para aprimorar as estratégias de segurança, utilizando ferramentas de análise e visualização de dados; - Promover treinamentos e cursos de capacitação para a equipe, identificando as necessidades de treinamento e buscando as melhores opções de capacitação; - Atuar diretamente nas atividades operacionais e administrativas; - Atuar como instrutor, armeiro, adestrador ou condutor de cães, quando designado; - Manter diálogo com a comunidade, ouvindo suas demandas e sugestões, promovendo a participação cidadã na segurança pública; - Elaborar relatórios e manter seus superiores informados sobre as atividades realizadas, fornecendo informações precisas e relevantes; - Executar e supervisionar a execução do poder de polícia administrativa, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos municipais; - Utilizar ferramentas tecnológicas para aprimorar a eficácia das operações preventivas, adaptando as estratégias às novas tecnologias e tendências; - Fiscalizar e atuar em situações de infração de trânsito, em conformidade com a legislação vigente; - Supervisionar o atendimento de ocorrências, garantindo a conformidade com a legislação e diretrizes, utilizando diferentes métodos de supervisão e controle; - Liderar operações junto aos Guardas Municipais, coordenando as ações e garantindo a

Prefeitura de Jundiaí



segurança dos envolvidos;	
Garantir o cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal, promovendo a disciplina e o respeito às normas;	
Supervisionar e executar as atividades de segurança pública, utilizando as ferramentas de tecnologia disponíveis, adaptando as estratégias de monitoramento às necessidades específicas dos envolvidos;	
Mediar conflitos entre os membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e de mediação e diálogo;	
Cumprir e respeitar as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança pessoal e alheia;	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
- Zelar pela saúde e bem-estar de seus subordinados, promovendo um ambiente de trabalho saudável e seguro; - Exercer a função de gerenciamento e a coordenação de Subinspetores e Guardas Municipais nas atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais, bem como apoiar a Corregedoria Geral; - Executar outras tarefas de menor complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão; - Planejar, coordenar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais, adaptando as estratégias às necessidades específicas da comunidade;	
FORMAÇÃO	
Gerenciar o emprego do efetivo, conforme diretrizes do Subcomandante e Comandante, visando à eficiência e a eficácia das operações;	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Atuar em função de Subinspetor na Guarda Municipal do Município de Jundiaí, Habilitação B, por um período de pelo menos 1 (um) ano, em qualquer dos órgãos, poderes ou entidades de trabalho.	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
- Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação - Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação - Legislação e Normas Técnicas da área de atuação - Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública) - Estágio anual de qualificação profissional	
HABILIDADES INDIVIDUAIS	
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / proatividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.	



LEIS

Prefeitura de Jundiá



Guardas Municipais, quando designado, conforme sua área de conhecimento; • Atuar como adestrador ou condutor de cães, excepcionalmente; • Cumprir e respeitar as normas de segurança do trabalho, garantindo a segurança pessoal e alheia; • Representar a Guarda Municipal em negociações com outras instituições e órgãos governamentais, defendendo os interesses da instituição; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
05 (cinco) anos no cargo de Subinspetor no Município de Jundiá. Habilitação B.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
• Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet • Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação • Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação • Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação • Legislação e Normas Técnicas da área de atuação • Estágio anual de qualificação profissional
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, foco no resultado, iniciativa / pro-atividade, liderança, organização e controle, planejamento, visão estratégica, visão sistêmica.

DECRETOS

RETIFICAÇÃO:
DECRETO Nº.35.445, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se lê:
"CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO Nº 11/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0011930/2023. REF. SOLICITAÇÃO 849 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS"

"CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO Nº 11/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0011930/2023. REF. SOLICITAÇÃO 850 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ"

Leia-se:

"CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONVÊNIO Nº 19/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE NATUREZA EMERGENCIAL E ELETIVA, NAS ÁREAS MATERNO, INFANTIL E MULHER; INCLUINDO CIRURGIAS ELETIVAS; ENTRE OUTROS. PROCESSO SEI 0025506/2025. REF. SOLICITAÇÃO 849 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS"

"CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O CONVÊNIO Nº 19/2025, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE NATUREZA EMERGENCIAL E ELETIVA, NAS ÁREAS MATERNO, INFANTIL E MULHER; INCLUINDO CIRURGIAS ELETIVAS; ENTRE OUTROS. PROCESSO SEI 0025506/2025. REF. SOLICITAÇÃO 850 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ"

DECRETO Nº 35.454, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá - FUNSS.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0027115/2025, -----

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Serviço Voluntário); -----

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.958, de 24 de janeiro de 1997, que reformula o Fundo Social de Solidariedade de Jundiá - FUNSS; -----

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a prestação de serviços voluntários nos projetos sociais, educacionais e formativos do FUNSS, em atenção às especificidades dos interessados em contribuir voluntariamente com as ações voltadas à comunidade; -----

CONSIDERANDO a natureza do FUNSS e o caráter inclusivo de suas

DECRETOS

ações, voltadas à capacitação, geração de renda e fortalecimento da cidadania, -----

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Fundo Social de Solidariedade de Jundiá - FUNSS.

Art. 2º O serviço voluntário é a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física, de forma espontânea e sem vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 1998.

Art. 3º Poderão prestar serviço voluntário junto ao FUNSS pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que detenham conhecimentos, habilidades práticas ou experiência em áreas compatíveis com as ações desenvolvidas pelo Fundo, tais como:

I - atividades formativas e educacionais;

II - oficinas e cursos livres de capacitação;

III - ações de apoio a eventos, campanhas ou projetos sociais.

Parágrafo único. Poderão atuar como voluntários, para os fins deste Decreto, os profissionais autônomos, artesãos, aposentados, educadores informais e demais cidadãos que possam contribuir com os objetivos do FUNSS.

Art. 4º A prestação de serviços como voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o FUNSS e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 5º O Termo de Adesão conterá:

I - o nome, qualificação e endereço do prestador do serviço voluntário;

II - a descrição das atividades a serem desenvolvidas;

III - o local, os dias e horários da atuação voluntária;

IV - a duração estimada da prestação do serviço;

V - os deveres e responsabilidades do voluntário.

Art. 6º A prestação do serviço voluntário poderá ser encerrada:

I - por iniciativa do voluntário, mediante comunicação prévia;

II - por decisão do FUNSS, quando constatada inadequação às normas ou outras condições relacionadas à prestação do serviço, bem como descontinuidade das atividades.

Art. 7º A prestação do serviço voluntário não gera qualquer direito à remuneração, benefício ou indenização, nem caracteriza vínculo empregatício com o Município de Jundiá ou com o FUNSS.

Art. 8º O FUNSS poderá emitir certificado de participação ao voluntário que cumprir, com regularidade, a carga horária previamente estabelecida, caso este solicite.

Art. 9º É vedado ao prestador de serviço voluntário no âmbito do FUNSS:

I - prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente, salvo quando houver autorização expressa e prévia do órgão ou entidade de vinculação, além da Secretaria Municipal de Finanças, apenas na hipótese de despesas realizadas no desempenho das atividades voluntárias.

Art. 10 Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo FUNSS, com o apoio da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



DECRETOS

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE JUNDIAÍ - FUNSS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiá, por meio do **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE JUNDIAÍ - FUNSS**, neste ato representado pela Presidente _____ e, de outro lado, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, estado civil _____, _____ (profissão), residente na _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone (____) _____ e e-mail _____, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e no Decreto Municipal nº 35.454, de 04 de setembro de 2025, celebrar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo de Adesão, o **VOLUNTÁRIO** decide espontaneamente realizar atividade voluntária e está ciente do teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que declara que esse serviço não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Município de Jundiá, ou com o FUNSS.

1.2. O **VOLUNTÁRIO** prestará as atividades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.1. As atividades do voluntário serão cumpridas em _____ horas semanais, _____ (informar periodicidade), no horário das _____ às _____, e serão prestadas no (s) seguinte (s) local (s): _____.

DECRETOS

2.2. Os dias, horários e lugares acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Cabe ao **VOLUNTÁRIO**:

- a) cumprir com responsabilidade os horários e atividades acordados;
- b) observar as diretrizes e orientações estabelecidas pelo FUNSS;
- c) manter sigilo sobre informações internas a que tiver acesso;
- d) zelar pelos materiais, equipamentos e instalações públicas utilizados no desempenho das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A prestação dos serviços voluntários terá prazo de duração de _____, podendo ser renovado o presente Termo, a critério das partes, mediante Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO

O **VOLUNTÁRIO** declara não possuir antecedentes criminais e impedimentos de qualquer natureza para realização dos serviços voluntários indicados na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, ficando ciente que inveracidade nas informações prestadas importará no término do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, além das cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Fica facultada a denúncia do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DECRETOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO POR INICIATIVA DO FUNSS

A prestação do serviço voluntário poderá ser encerrada por decisão do **FUNSS**, quando constatada inadequação às normas ou outras condições relacionadas à prestação do serviço, bem como descontinuidade das atividades, do que se dará ciência por qualquer meio ao **VOLUNTÁRIO**, o qual ficará impedido, a partir de então, de prosseguir com as atividades que vinha desempenhando.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**.

Jundiaí, ____ de ____ de 20 ____.

Voluntário

Fundo Social de Solidariedade



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.455, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS RELACIONADAS À GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 22037/2025. REF. SOLICITAÇÃO 851 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 401.720,97 (QUATROCENTOS E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 401.720,97
TOTAL....R\$ 401.720,97

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PRÓPRIA

R\$ 106.976,10

3.01.12.365.0195.2780 TRANSPORTE GRATUITO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

R\$ 229.388,23

3.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

R\$ 65.356,64

TOTAL....R\$ 401.720,97

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.455/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.456, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO SEI 0038293/2023. REF. SOLICITAÇÃO 852 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.015
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.400,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALÁRIO EDUCACAO

R\$ 66.400,00

TOTAL....R\$ 66.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALÁRIO EDUCACAO

R\$ 66.400,00

TOTAL....R\$ 66.400,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.458, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA MANDADO JUDICIAL. PROCESSO SEI PMJ.0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 855 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 381.329,33 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	381.329,33
TOTAL....R\$			381.329,33

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.305.0191.2192 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	21.233,14
------	--------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	354.188,37
------	--------------------------------------	-----	------------

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	R\$	5.907,82
------	--------------------------------------	-----	----------

TOTAL....R\$ 381.329,33

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.458/2025

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.459, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA MANDADO JUDICIAL. PROCESSO SEI PMJ.0013050/2025. REF. SOLICITAÇÃO 856 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	R\$	400.000,00
TOTAL....R\$			400.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.460, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420230003, DESTINADA A CASA SOL. PROCESSO SEI PMJ.00035360/2023. REF. SOLICITAÇÃO 853 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISITAÇÃO 808.005

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM ITENS DO PLANO DE TRABALHO, VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR 352590420230003, DESTINADA A CASA SOL. PROCESSO SEI PMJ.00035360/2023. REF. SOLICITAÇÃO 854 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISITAÇÃO 808.010

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.487,66 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2200 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5184 FNAS/EMENDA.PARLAM./AQUIS. DE EQUIP. CASA SOL

R\$ 7.487,66

TOTAL....R\$ 7.487,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.463, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA PASSEIO AO PLANETÁRIO NO IBIRAPUERA COM ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - APROVADO PELO CMDCA, CONV. 4. PROCESSO SEI 30294/2025 . REF. SOLICITAÇÃO 858 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISITAÇÃO 808.247

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 612,00 (SEISCENTOS E DOZE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102 GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5104 FUNDO MUNIC.DIREITOS DA C R I A N C A E ADOLESC.-DOACOES

R\$ 612,00

TOTAL....R\$ 612,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.464, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - RECURSOS DO CMDCA, CONV. 4. PROCESSO SEI 0030301/2025. REF. SOLICITAÇÃO 857 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL PEDIDO REQUISIÇÃO 808.248 REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102 GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5104 FUNDO MUNIC.DIREITOS DA C R I A N C A E ADOLESC.-DOACOES

R\$ 3.400,00
TOTAL....R\$ 3.400,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.465, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO. PROCESSO SEI PMJ.0031109/2025. REF. SOLICITAÇÃO 859 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.182.0193.2617 GESTÃO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA R\$ 3.000,00
TOTAL....R\$ 3.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.06.182.0193.2617 GESTÃO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA R\$ 3.000,00

TOTAL....R\$ 3.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.468, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TELEFONES VOIP. PROCESSO SEI PMJ.0030755/2025. REF. SOLICITAÇÃO 862 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 808.275

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.639,20 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0904 SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO

R\$ 4.639,20

TOTAL....R\$ 4.639,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.469, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 865 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 50.000,00

13.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 700.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 50.000,00

TOTAL....R\$ 800.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 800.000,00

TOTAL....R\$ 800.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 35.469/2025

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



PORTARIAS

RETIFICAÇÃO

Edição 5683, de 03 de setembro de 2025

Portaria nº 236, de 25 de agosto de 2025

Onde se lê:

“...Suplente: CLAUDIO DE SOUZA, em substituição a *Marcelo Marques da Silva*...”

Leia-se:

“...Suplente: MARCELO APARECIDO DE CAMPOS, em substituição a *Marcelo Marques da Silva*...”

JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCON JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 □ Anexo Câmara Municipal □ Centro -
CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE AGOSTO 2025

Assunto	Total
Alimentos	03
Saúde	26
Habitação	08
Produtos	146
Serviços	114
Essenciais	211
Financeiros	431
Orientações Gerais	844
Retorno Presencial	484
Fiscalização	0
Extra Procon	6
Audiências Realizadas	132
Reclamações Finalizadas	840
Total de Atendimentos	3.245
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	01
Visitas Fiscalizatórias	08
Programa de Apoio ao Superendividado	10
Educação para o Consumo	04
Total de Atividades	23

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam ‘atendimentos’ e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Marcelo Canale
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Gleison Lopes Aredes
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

O PROCON do Município de Jundiaí informa que as reclamações arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, Nº 153, Centro).

Referente às reclamações finalizadas em 02/09/2025 e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiaí, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiaí/SP”;

25.02.0010.001.00821-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA

25.02.0010.001.00821-302 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09.316.105/0016-05 - Fundamentada ATENDIDA

25.02.0010.001.00821-303 - MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA - 09.115.657/0001-79 - Fundamentada ATENDIDA

25.02.0010.001.00824-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA

25.02.0010.001.00832-301 - CRISTAL OTICA OUTLET LTDA - 42.337.779/0001-85 - Fundamentada não ATENDIDA

25.02.0010.001.00844-301 - PALMIRA BULGARELI MANARA

JUSTIÇA E CIDADANIA

07964070886 - 46.196.161/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA

25.03.0010.001.00007-301 - LOFT SOLUCOES FINANCEIRAS S/A - 25.027.928/0001-90 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00057-301 - OFICINA MECANICA E AUTO PECAS IRMAOS ANJOS LTDA - 66.000.498/0001-09 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00064-301 - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS - 39.911.488/0001-44 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00087-301 - Uber do Brasil Tecnologia Ltda - 17.895.646/0001-87 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00089-301 - MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00103-301 - FREITAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 06.352.250/0001-77 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00124-301 - LOCALIZA RENT A CAR S.A. - 16.670.085/0001-55 - Fundamentada não ATENDIDA

25.04.0010.001.00127-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00129-301 - UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA - 13.416.634/0001-71 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00130-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00131-301 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00158-301 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00159-301 - Mapfre Seguros gerais S.A. - 61.074.175/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00182-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00188-301 - NOVO LAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 18.129.139/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00189-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00195-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00199-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00214-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00225-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00225-302 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00233-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00369-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA

25.04.0010.001.00399-301 - A ASSOCIACAO NO BRASIL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - AP BRASIL - 41.001.558/0001-79 - Fundamentada não ATENDIDA

25.04.0010.001.00402-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00407-301 - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL - 07.508.538/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00416-301 - MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA - 30.260.871/0004-58 - Fundamentada não ATENDIDA

25.04.0010.001.00438-301 - CENTRO TRASMONTANO DE SAO PAULO - 62.638.374/0001-94 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00442-301 - HOT KILN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTUFAS LTDA - 03.016.415/0001-41 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00442-302 - COMERCIAL SACILOTTO LTDA - 50.028.976/0018-99 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00443-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA

25.04.0010.001.00448-301 - REBECA DA SILVA CÉSAR - 418.729.658-14 - Fundamentada não ATENDIDA

25.04.0010.001.00547-301 - AUTO MECANICA IVO LTDA - 30.088.840/0001-19 - Fundamentada não ATENDIDA

25.04.0010.001.00559-301 - HAIROM COMERCIO DE ACESSORIOS OPTICOS LTDA - 42.469.235/0001-77 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00617-301 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00632-301 - LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - 01.438.784/0001-05 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00632-302 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00641-301 - AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA - 43.508.418/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00645-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA

25.04.0010.001.00647-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de



JUSTIÇA E CIDADANIA

Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00652-301 - BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A - 33.136.888/0001-43 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00671-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00682-301 - RESIDENZIALE AMBIENTES PLANEJADOS EIRELI - 12.589.593/0001-52 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00687-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00695-301 - LASERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 05.635.629/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00697-301 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00765-301 - 99 Tecnologia Ltda. - 18.033.552/0001-61 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00785-301 - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL - 14.815.352/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00808-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00808-302 - 3Z ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA - 17.469.667/0002-11 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00810-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00819-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
25.04.0010.001.00822-301 - HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - 63.554.067/0016-74 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00822-302 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00824-301 - HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA - 63.554.067/0016-74 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00824-302 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00827-301 - CAIPIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 09.058.848/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00828-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00830-301 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU - 47.865.597/0001-09 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00830-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.04.0010.001.00831-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00012-301 - WISH S.A. - 07.687.928/0001-35 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00016-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00016-302 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00022-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00049-301 - MODERNA GESTAO DE OBRAS LTDA - 56.171.120/0001-06 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00079-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00201-301 - 3SS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 43.084.889/0001-45 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00217-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00262-301 - FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A - 06.337.280/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00262-303 - VALSIL COMERCIO, ASSISTENCIA TECNICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA. - 65.840.852/0001-32 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00262-304 - HAVAN S.A. (Matriz) - 79.379.491/0001-83 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00328-301 - RODRIGO RIBEIRO DA MATTA 32949874800 - 42.262.839/0001-48 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00347-301 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00381-301 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00381-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00419-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00424-301 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00432-301 - ANA PAULA GOMES AUTO CENTER

LTDA - 55.885.317/0001-44 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00438-301 - Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv - 02.206.577/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00438-302 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00444-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00445-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00445-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00445-303 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00474-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00498-301 - CASA DO AUTOMOVEI DE CAMPINAS LTDA - 51.119.488/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00537-301 - COPACOB CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE TITULOS LTDA-EPP - 50.106.463/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00537-303 - MAX BRASIL NEGOCIOS E INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA - 29.668.123/0002-68 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00581-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00589-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00599-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00600-301 - QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A - 32.402.502/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00600-302 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00618-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00618-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00699-301 - IMPLANTES JUNDIAI LTDA - 53.045.306/0001-20 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00707-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00716-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00716-302 - DOCK SOLUCOES EM MEIOS DE PAGAMENTO S. A. - 08.744.817/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00731-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00731-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0038-57 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00734-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00756-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00756-302 - SHPP BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA - 38.372.267/0001-82 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00817-301 - LIONS MEDIA LTDA - 49.783.168/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00835-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00841-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00867-301 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S.A. - 39.346.861/0350-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00867-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00867-303 - CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO - 01.027.058/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00872-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00888-301 - PINHEIROS PHOTO BABY PRODUCOES FOTOGRAFICAS EIRELI - 02.210.568/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00889-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00892-301 - CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A - 40.083.667/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.05.0010.001.00894-301 - SAES & CIA LTDA. - 40.657.369/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00894-302 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00894-303 - HOEPERS RECUPERADORA DE



JUSTIÇA E CIDADANIA

CRÉDITO S/A - 93.117.455/0001-72 - Fundamentada ATENDIDA
25.05.0010.001.00898-301 - RC CORTEZ ESTETICA E MANUTENCAO LTDA - 13.226.403/0012-58 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00003-301 - MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00005-301 - PRIME ESTACIONAMENTO LTDA - 48.986.096/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00009-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00012-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00013-301 - ANDDAP - ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - 30.701.604/0001-26 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00015-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00017-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00018-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00018-302 - Bradesco Seguros S.A. - 33.055.146/0001-93 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00019-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00019-302 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00020-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00027-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00028-301 - AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - 06.062.946/0001-69 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00030-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00031-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00032-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00033-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00034-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00036-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00036-302 - Blue Group Participações e Comercio Eletronico - 20.857.131/0001-05 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00038-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00039-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00041-302 - MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00048-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00049-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00050-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00051-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00055-301 - Banco Votorantim S.A. - 59.588.111/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00055-302 - ARMAZEM 4.0 COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 31.994.804/0001-87 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00065-301 - B2C BRASIL INTERMEDIACOES LTDA - 35.689.522/0001-27 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00066-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00066-302 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - 02.038.232/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00070-301 - CONDOMINIO SOLAR DAS AGUAS PARK RESORT - 43.077.738/0001-60 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00070-302 - ENJOY ADMINISTRADORA DE HOTEIS E RESORTS - SCP II - 45.418.408/0001-16 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00070-303 - WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS SÃO PAULO LTDA - 35.728.913/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00074-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00078-301 - NEXUS TECH INTERMEDIACOES LTDA - 57.244.697/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00080-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00081-301 - Banco C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00082-301 - BV Financeira S.A. - CFI - 01.149.953/0001-89 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00090-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00093-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00100-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00101-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00103-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00103-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00103-303 - Luizacred S.A. S.C. Cred. Fin. Inv - 02.206.577/0001-80 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00105-301 - 99 Tecnologia Ltda. - 18.033.552/0001-61 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00107-301 - ALTO PADRAO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - 32.136.626/0001-16 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00110-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00112-301 - LASER FAST DEPILACAO LTDA. - 31.237.773/0022-44 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00113-301 - MONETARIE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - 46.026.562/0001-05 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00113-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00115-301 - COMERCIAL ANDRETA DE VEICULOS LTDA - 54.732.581/0001-85 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00115-302 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. - 16.701.716/0001-56 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00116-301 - TV CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - 30.800.369/0001-40 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00118-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00118-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00118-303 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0038-57 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00128-301 - THERMAS HOTEL WALTER WORLD LTDA - 19.970.202/0001-94 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00140-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00146-301 - GARAGE 29 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 51.852.709/0001-56 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00149-301 - CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBAP - 09.152.106/0001-85 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00154-301 - BULLLA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - 08.422.119/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00156-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB - 23.713.047/0001-06 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00157-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00159-301 - RODRICAR A CASA DOS GOLF LTDA - 59.396.654/0001-29 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00160-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00160-302 - SHPP BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO E SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA - 38.372.267/0001-82 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00167-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00172-301 - ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA - 50.934.462/0001-54 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00175-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00176-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00179-301 - EDER DE PAULA 28673392861 - 12.673.537/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00180-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00182-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00189-301 - PRAVALER S/A - 04.531.065/0001-14 -





JUSTIÇA E CIDADANIA

Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00189-302 - BV Financeira S.A. - CFI - 01.149.953/0001-89 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00189-303 - CREDITO UNIVERSITARIO IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - 55.983.705/0001-68 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00194-301 - FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA - 13.347.016/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00195-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00196-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00197-301 - CONCETTUALE MOVEIS PLANEJADOS LIMEIRA LTDA - 18.615.535/0001-32 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00197-302 - MERAKI AMBIENTES EXCLUSIVOS LTDA - 47.302.640/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00198-301 - AFONSO CELSO MORELLATO. - 20.213.572/0001-66 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00200-301 - Bradesco Vida e Previdência - 51.990.695/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00201-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00204-301 - UNIDAS LOCADORA S.A. - 45.736.131/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00204-302 - LOCALIZA FRANCHISING BRASIL S.A. - 06.291.437/0001-08 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00204-303 - LOCALIZA RENT A CAR SA - 16.670.085/0475-42 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00205-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00205-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00206-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00206-302 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00211-301 - L DA G A OLIVEIRA - 59.290.989/0001-68 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00216-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00219-301 - MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA - 04.712.500/0001-07 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00221-301 - Super Belo Supermercado Ltda - 58.147.975/0001-27 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00224-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00225-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00226-301 - AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - 11.158.465/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00227-301 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00234-301 - D.D.J COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES EIRELI - 07.774.127/0001-07 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00239-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00240-301 - ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA 07886479467 - 45.779.624/0001-97 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00241-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00244-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00245-301 - EMCCAMP INCORPORACAO JUNDIAI SPE LTDA - 35.643.179/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00248-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00252-302 - AZZAS 2154 S.A. - 16.590.234/0001-76 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00253-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00254-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00255-301 - WAM COMERCIALIZAÇÃO S/A - 17.919.649/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00258-301 - CONCETTUALE MOVEIS PLANEJADOS LIMEIRA LTDA - 18.615.535/0001-32 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00258-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00258-303 - UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A - 90.441.460/0001-48 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00260-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00260-302 - DCT ESTORNOS E RECEBIVEIS LTDA - 55.804.236/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00260-303 - SBO ESTORNOS E RECEBIVEIS LTDA - 55.574.399/0001-06 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00261-301 - WAM COMERCIALIZAÇÃO S/A - 17.919.649/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00261-302 - WATER PARK SAO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 28.633.654/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00262-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00263-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00265-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00269-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00270-301 - SERGIO HENRIQUE CLEMENTE PINTO 15771719854 - 34.261.431/0001-23 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00271-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00271-302 - DCT ESTORNOS E RECEBIVEIS LTDA - 55.804.236/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00271-303 - SBO ESTORNOS E RECEBIVEIS LTDA - 55.574.399/0001-06 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00274-301 - MASTERPREV CLUBE DE BENEFÍCIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00277-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00279-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00281-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00282-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00287-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00289-301 - Paraná Banco S/A - 14.388.334/0001-99 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00289-302 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - 02.038.232/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00289-303 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00291-301 - GARAGE 29 AUTO CENTER LTDA - 36.980.326/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00292-301 - LEVE VEICULOS COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA - 52.170.437/0001-77 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00311-301 - Banco C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00311-302 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00311-303 - ALLAN DIOGO BERTHO - 16.965.518/0001-08 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00312-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00313-301 - Associação de Benefícios e Previdência - 29.992.407/0001-24 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00314-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00324-301 - UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA - 13.416.634/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00332-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES - 11.509.421/0001-69 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00340-302 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00348-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00351-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00355-301 - RECARGAPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - 11.275.560/0001-75 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00355-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00359-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00361-301 - MASTERPREV CLUBE DE BENEFÍCIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA





JUSTIÇA E CIDADANIA

25.06.0010.001.00362-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00368-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00371-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00372-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00374-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00376-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00378-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00381-301 - SOFÁ NA CAIXA LTDA - 53.546.707/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00382-301 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA - 31.284.131/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00386-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00389-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00390-301 - MASTERPREV CLUBE DE BENEFÍCIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00391-301 - CONAFER CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS DO BRASIL - 14.815.352/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00392-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00395-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00402-301 - DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - 59.395.061/0001-48 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00403-301 - DANIELLY RAQUEL DE SOUZA VEÍCULOS - 12.128.871/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00404-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00405-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00412-301 - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - 04.721.637/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00415-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00417-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB - 23.713.047/0001-06 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00421-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00422-301 - VILLA VEÍCULOS COMÉRCIO EIRELI - 24.510.303/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00432-301 - Cia Itaú de Capitalização - 23.025.711/0001-16 - Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00437-301 - RC CORTEZ ESTÉTICA E MANUTENÇÃO LTDA - 13.226.403/0012-58 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00441-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00442-301 - A & E CARBOL LTDA - 40.858.561/0001-40 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00455-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00456-301 - AASAP - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA - 43.508.418/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00457-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00458-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00459-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00460-301 - UNIAO NACIONAL DOS CONSUMIDORES E PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS - UNICOON - 19.679.379/0001-36 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00461-301 - BRB CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A - 33.136.888/0001-43 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00461-302 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00462-301 - QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 32.402.502/0001-35 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00462-302 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00466-301 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00469-301 - Banco CSF S.A. - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00472-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00473-301 - SUDACRED - SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - 20.251.847/0001-56 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00474-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00475-301 - PEFISA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00475-302 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS - 61.099.834/0001-90 - Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00478-301 - INTERAUTO MULTIMARCAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - 34.816.472/0001-39 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00478-302 - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - 07.707.650/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00481-301 - David Fernando Moraes de Menezes Silva - 301.186.228-11 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00486-301 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00490-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00491-301 - MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - 04.124.922/0001-61 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00491-302 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00491-303 - RSA PROMOCOES DE VENDAS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - 44.514.379/0001-23 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00496-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00505-301 - SUDACRED - SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - 20.251.847/0001-56 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00505-302 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00506-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00507-301 - CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBAP - 09.152.106/0001-85 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00513-301 - MAYA INTERMEDIÇÃO COMERCIAL LTDA - 50.779.302/0001-88 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00515-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00516-301 - YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA - 14.338.304/0001-78 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00518-301 - MONOBLOCO REPARADORA JUNDIAI LTDA - 04.280.963/0001-47 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00520-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00520-302 - Banco C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00521-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00522-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00524-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00524-302 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00531-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00533-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA

25.06.0010.001.00538-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00542-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00543-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA

25.06.0010.001.00544-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12





JUSTIÇA E CIDADANIA

- Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00544-302 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00545-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00546-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00547-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00548-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00553-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00554-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00555-301 - NEXTCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 37.927.891/0001-36 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00555-302 - BANCO DIGIMAI S.A. - 92.874.270/0001-40 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00557-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00559-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00563-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00564-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00564-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00575-301 - COMERCIAL CANAA EIRELI - 23.310.848/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00575-302 - Lojas Americanas S/A - 33.014.556/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00578-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00579-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00580-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00581-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00591-301 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - 47.865.597/0001-09 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00591-304 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00594-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00594-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0038-57 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00596-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00596-302 - Banco C6 S.A. - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00599-301 - NATASSIA MENDONÇA KNEUBIL - 419.290.588-45 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00600-301 - E-COMMERCE SHOP MCJ LTDA - 49.021.608/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00601-301 - NOVO LAR MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 18.129.139/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00604-301 - MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00609-301 - SPE THE GRAPES CONSTRUCOES LTDA. - 17.322.519/0001-99 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00609-302 - VERSATILLE SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 38.497.853/0001-53 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00613-301 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45.543.915/0001-81 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00613-302 - LG Electronics do Brasil LTDA. - 01.166.372/0001-55 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00614-301 - AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA - 43.508.418/0001-17 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00615-301 - UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA - 13.416.634/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00616-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00619-301 - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEN.D.FAMI.RURAIS DO BRASIL - 14.815.352/0001-00 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00620-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00620-302 - RP SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. - 07.677.411/0038-57 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00621-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00622-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00624-301 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00626-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00628-301 - SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS LTDA - 38.075.234/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00628-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00632-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00633-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00635-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00637-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00637-302 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - 02.038.232/0001-64 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00637-304 - PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA - 09.093.910/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00644-301 - Abdu Rahman Bin Farid Pechlye - 50.202.083/0001-70 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00644-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00650-301 - SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - 20.251.847/0001-56 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00651-301 - Mobly Comércio Varejista LTDA - 14.055.516/0001-48 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00656-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00666-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00672-301 - 48.351.975 MARCOS EDUARDO PEREIRA BAZOLLI - 48.351.975/0001-90 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00672-302 - PAGSEGURO INTERNET S.A. - 08.561.701/0001-01 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00677-301 - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS - 39.911.488/0001-44 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00678-301 - Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00680-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00681-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00683-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00684-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00685-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00689-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00692-301 - Safra Crédito, Financiamento e Investimento S.a. - 45.437.547/0001-97 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00692-302 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00696-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00703-301 - MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS - 43.012.440/0001-71 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00704-301 - UNI-TECH PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 37.164.818/0001-50 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00704-302 - LOGZZ LOGISTICA - 52.340.378/0001-38 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00706-301 - INCEL - INSTITUTO CONESUL DE EDUCACAO LTDA - 17.895.596/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00708-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00711-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00711-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00719-301 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - 09.464.032/0001-12 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00722-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00722-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -





JUSTIÇA E CIDADANIA

00.360.305/0001-04 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00722-303 - Mercado Pago.com Representações Ltda.
- 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00722-304 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
S.A. - 22.896.431/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00725-301 - GABETTA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI - 04.690.721/0001-21 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00728-301 - DECORHOME DESIGN LTDA -
57.957.851/0001-44 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00728-302 - DECORHOME INTERIORES LTDA -
49.922.497/0001-94 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00740-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12
- Fundamentada ATENDIDA
25.06.0010.001.00742-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A -
17.184.037/0001-10 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00745-301 - GOL LINHAS AÉREAS S/A -
07.575.651/0001-59 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00746-301 - SINDICATO NACIONAL DOS
APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA UNIAO GERAL
DOS TRABALHADORES - 11.509.421/0001-69 - Fundamentada não
ATENDIDA
25.06.0010.001.00749-301 - BANCOSEGURO S.A. - 10.264.663/0001-
77 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00751-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-
63 - Fundamentada não ATENDIDA
25.06.0010.001.00752-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. -
90.400.888/0001-42 - Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00010-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-
90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00018-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-
73 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00021-301 - R. BLASCHEK COMERCIO E CLUBE DE
TIRO - 26.833.879/0001-46 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00075-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-
30 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00080-301 - SOUZA E SILVA VEICULOS LTDA -
08.280.016/0001-07 - Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00091-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de
Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00099-301 - Facta Financeira S.A. Credito,
Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada
não ATENDIDA
25.07.0010.001.00129-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62
- Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00147-301 - BRK AMBIENTAL - REGIAO
METROPOLITANA DE MACEIO S.A. - 39.580.673/0006-08 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00152-301 - H.HAMSSI TAHA - 20.635.718/0001-61 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00159-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00161-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. -
90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00166-301 - C.V.R. ESQUADRIAS LTDA -
21.009.660/0001-03 - Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00173-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00179-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00188-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A -
17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00188-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. -
90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00189-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-
63 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00191-301 - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. -
61.602.199/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00204-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE
S.A. - 44.649.812/0192-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00238-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-
58 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00252-301 - Edvaldo Protti - 224.264.958-20 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00277-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A -
17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00285-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00294-301 - VR NATIVA VEICULOS EIRELI -
05.904.062/0001-41 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00294-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. -
90.400.888/0001-42 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00295-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda -
04.088.208/0001-65 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00302-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00303-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-
30 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00305-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00307-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00308-301 - GOL LINHAS AÉREAS S/A -
07.575.651/0001-59 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00335-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00338-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE
S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00338-302 - HAPVIDA PARTICIPACOES E
INVESTIMENTOS S/A - 05.197.443/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00343-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-
73 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00355-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00355-302 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00357-301 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL
LTDA - 72.381.189/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00357-302 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-
01 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00366-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00392-301 - SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA
LARGA LTDA - 00.497.373/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00392-302 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITARIOS MULTISSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO
PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00393-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA
- SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada
ATENDIDA
25.07.0010.001.00400-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62
- Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00404-301 - Tam Linhas Aéreas S/A - 02.012.862/0001-
60 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00405-301 - ASSOCIACAO NUCLEO DE PROTECAO
E CREDITO AOS SERVIDORES PUBLICOS - 08.692.463/0001-73 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00405-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12
- Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00415-301 - BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO
E EDUCACAO S/A - 25.446.930/0001-02 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00415-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00415-303 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70
- Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00421-301 - PORTO SEGURO BANK S.A. -
46.350.164/0001-40 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00421-302 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00424-301 - CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS
DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - CEBAP - 09.152.106/0001-
85 - Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00434-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00440-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA
- SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada
ATENDIDA
25.07.0010.001.00448-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA
- SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada
ATENDIDA
25.07.0010.001.00461-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62
- Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00472-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. -
33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00472-302 - Banco Inter S/A - 00.416.968/0001-01 -
Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00473-301 - BANCO ITAUBANK S.A. - 60.394.079/0001-
04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00473-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A -
17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00473-303 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-
86 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00479-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00484-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. -
33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00484-302 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A -
17.197.385/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00488-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE
S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00491-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62
- Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00494-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA
- SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada
ATENDIDA



JUSTIÇA E CIDADANIA

25.07.0010.001.00510-301 - GDG DROGARIA LTDA - 25.355.906/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00512-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00535-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00537-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00543-301 - ROSIVALDO DOMINGOS DA SILVA - 54.267.712/0001-09 - Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00543-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00559-301 - ECUS DO BRASIL IMPORTACAO E FABRICACAO DE CAPAS DE PROTECAO PARA COLCHOES LTDA - 50.236.087/0001-79 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00559-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00560-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00568-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00570-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00573-301 - KLAUS MOBILIA DESIGN LTDA - 06.071.950/0001-93 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00573-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00573-303 - VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - 31.551.765/0001-43 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00574-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00593-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00593-302 - Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos - 59.105.999/0028-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00598-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00598-302 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00602-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00602-302 - Mapfre Seguros gerais S.A. - 61.074.175/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00603-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00615-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00625-301 - CARLOS ALBERTO PEDROZA - 50.852.590/0001-59 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00628-301 - JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA - 40.225.615/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00628-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00632-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00637-301 - Paraná Banco S/A - 14.388.334/0001-99 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00646-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00663-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00666-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00670-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00682-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00685-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00690-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00692-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00699-301 - GRUPO CASAS BAHIA S.A. - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00699-302 - WILLIAM ZORGETE MARANGONI - 48.269.031/0001-79 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00699-303 - PHILCO ELETRONICOS SA - 11.283.356/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00702-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00703-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00705-301 - DROGARIA NOVA ESPERANCA EIRELI - 43.575.877/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00705-302 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - 15.436.940/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00708-301 - COMERCIAL DE MOVEIS JORDANESIA - SOCIEDADE LIMITADA - 21.660.838/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00716-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00717-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00733-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00752-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00754-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00757-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00758-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00758-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00765-301 - Banco Pan S.A. - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00768-301 - Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda - 04.088.208/0001-65 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00771-301 - SPADRIZANI FUNILARIA LTDA - 08.908.882/0001-08 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00775-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00782-301 - Companhia de Gás de São Paulo - 61.856.571/0001-17 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00787-301 - EMPORIO ZURICH DE CHOCOLATES LTDA - 05.813.982/0001-54 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00792-301 - IND E COM DE COLCHOES CASTOR LTDA - 53.424.594/0001-24 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00792-302 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00792-303 - Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A. - 08.279.191/0001-84 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00801-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00801-302 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - 02.038.232/0001-64 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00801-303 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00802-301 - SUHAI SEGURADORA S.A. - 16.825.255/0001-23 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00805-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00811-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00811-302 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00830-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00839-301 - ALUVID - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO E VIDROS LTDA - 13.158.783/0001-88 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00839-302 - CONSTRUDECOR S/A - 03.439.316/0067-07 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00841-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00841-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00846-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00846-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00847-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00851-301 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45.543.915/0001-81 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00851-302 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00853-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00863-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00870-301 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00875-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00895-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00899-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -





JUSTIÇA E CIDADANIA

Fundamentada ATENDIDA

25.07.0010.001.00904-301 - BANCO DIGIMAI S.A. - 92.874.270/0001-40 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00908-301 - AFONSO CELSO MORELLATO. - 20.213.572/0001-66 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00921-301 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00921-302 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00921-303 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00932-301 - COPA ENERGIA S.A. - 03.237.583/0098-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00934-301 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 - Fundamentada não ATENDIDA
25.07.0010.001.00940-301 - DM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 16.581.207/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00940-302 - DM SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - 37.555.231/0001-71 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00940-303 - DMCARD SECURITIZADORA S A - 36.238.874/0001-29 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00942-301 - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - 07.707.650/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00944-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00944-302 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00946-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00949-301 - Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - 09.464.032/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00950-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00960-301 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00977-301 - ALINE DE SOUZA MALDONADO 43078380840 - 40.741.384/0001-18 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00988-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00990-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00990-303 - VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - 31.551.765/0001-43 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00990-304 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00998-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.00998-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01001-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01002-301 - PHOENIX NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - 43.617.318/0001-29 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01002-302 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01032-301 - RM3 COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - 15.507.715/0001-02 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01039-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01039-302 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - 02.038.232/0001-64 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01049-301 - Banco Digio S.A. - 27.098.060/0001-45 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01058-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada ATENDIDA
25.07.0010.001.01062-301 - Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.) - 00.558.456/0001-71 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00006-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00027-301 - BANCO INBURSA S.A. - 04.866.275/0001-63 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00032-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00042-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00044-301 - BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - 01.858.774/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00046-301 - CLZ ESTILO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 47.155.091/0001-06 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00053-301 - Polimport Comercio e Exportação Ltda. - 00.436.042/0047-52 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00081-301 - LIVING JAPAN EXCHANGE CENTER LTDA - 55.600.005/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00083-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12

Fundamentada ATENDIDA

25.08.0010.001.00083-302 - Banco Bradesco S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00083-303 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - 02.038.232/0001-64 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00089-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00101-301 - Bradesco Vida e Previdência - 51.990.695/0001-37 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00101-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00126-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00129-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00136-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00139-301 - INSTITUTO DE EDUCACAO TERCEIRO MILENIO LTDA - 07.819.066/0001-57 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00153-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00168-301 - CREDIVO HOLDING FINANCEIRA LTDA - 58.289.709/0001-39 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00176-301 - SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA - 61.077.830/0001-01 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00228-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00272-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00324-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00341-301 - USE COMFORT - 55.320.932/0001-03 - Fundamentada ATENDIDA
25.08.0010.001.00590-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada ATENDIDA

Total de Registros: 660

Marcelo Canale

Chefe do PROCON UNDIAI

Gleison Lopes Aredes

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

UAGP/DIVISÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAGP Nº 05/2025

LUIZ HENRIQUE TORESIN, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso II do Artigo 72 e incisos I, IV e V do Artigo 76, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições dos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 9.662, de 9 de novembro de 2021, que dispõem da instituição de comitê composto por representantes dos participantes e do patrocinador para acompanhamento e fiscalização do Regime Previdência Complementar;

Considerando o disposto no art.3º do Regimento Interno do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização do Regime de Previdência Complementar, Anexo Único do Decreto Municipal nº 30.948, de 1º de setembro de 2022, que estabelece a composição paritária do Comitê, sendo dois membros representantes do patrocinador e dois membros representantes dos participantes;

Considerando que os membros do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, nos termos do § 4º do Art. 3º do Regimento Interno do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização;

Considerando o encerramento do mandato dos membros do Comitê de Acompanhamento e Fiscalização, representantes dos participantes, em 08 de dezembro de 2025, e a consequente necessidade de eleição para a escolha dos representantes para o biênio subsequente;

RESOLVEM:

Art. 1º As inscrições dos participantes do Regime de Previdência Complementar, interessados em concorrer às duas vagas de representantes dos participantes no Comitê de Acompanhamento e





GESTÃO DE PESSOAS

Fiscalização do Regime de Previdência Complementar ocorrerão de 15 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025, por meio de formulário Google Inscrição de Candidato, cujo link será divulgado aos participantes do Regime de Previdência Complementar por e-mail.

§ 1º No ato de inscrição, o candidato deverá enviar a comprovação de formação acadêmica de nível superior e currículo profissional suscinto.

§ 2º Para o envio do link do formulário Google Inscrição de Candidato, os órgãos de Gestão de Pessoas dos Entes Empregadores deverão informar, antes do início do período de inscrição, os nomes completos, cargos e e-mails institucionais dos servidores participantes do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º Após a validação das inscrições, será elaborada listagem dos candidatos por ordem alfabética, com identificação do Ente Empregador, Secretaria, Órgão a que estão vinculados e o currículo informado na inscrição. A listagem será publicada em 22 de outubro de 2025 na Imprensa Oficial do Município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>), na página oficial do Regime de Previdência Complementar e no site da Prefeitura de Jundiá (<https://jundiai.sp.gov.br/previdencia-servidor/regime-de-previdencia-complementar/rpc-previdencia-complementar/>), para conhecimento de todos os interessados.

Art. 2º O processo de votação ocorrerá em 12 de novembro de 2025, no horário das 8h às 17h, observando-se:

I – são eleitores os servidores participantes do Regime de Previdência Complementar;

II – será responsabilidade dos órgãos de Gestão de Pessoas dos Entes Empregadores a ratificação da relação contendo o nome completo, cargo e e-mail de todos os participantes eleitores até o dia 10 de novembro de 2025. Apenas serão aceitos os votos enviados pelos e-mails constantes das citadas relações;

III – para participação no processo de votação deverá ser fornecido, preferencialmente, o e-mail institucional do servidor. Para os servidores que não possuem e-mail institucional será admitido o voto através do e-mail pessoal informado nas relações de servidores participantes do Regime de Previdência Complementar enviadas pelos órgãos de Gestão de Pessoas dos Entes Empregadores;

IV – os participantes receberão, por e-mail, link para acessar o formulário Google "Votação", que informará o nome completo dos candidatos habilitados.

V – cada participante poderá escolher apenas um representante, sendo permitido o envio de apenas uma resposta.

Art. 3º Será responsabilidade da Divisão de Regime de Previdência Complementar:

I – a recepção das inscrições, através do formulário Google "Inscrição de Candidato", conforme disposto no art.1º desta Instrução Normativa;

II – o contato com os órgãos de Gestão de Pessoas dos Entes Empregadores para a validação das inscrições e o fornecimento das relações de eleitores;

III – as publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiá (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>), na página oficial do Regime de Previdência Complementar e no site da Prefeitura de Jundiá (<https://jundiai.sp.gov.br/previdencia-servidor/regime-de-previdencia-complementar/rpc-previdencia-complementar/>);

IV – a administração dos formulários eletrônicos, incluindo sua geração, envio e totalização dos resultados;

V – a convocação dos membros eleitos representantes dos Participantes e dos membros indicados representantes dos Patrocinadores para a posse durante Reunião Ordinária do Comitê.

Art. 4º Serão empossados os titulares e suplentes na seguinte forma:

I – Titulares: o primeiro e o segundo candidato com maior número de votos;

II – Suplentes: o terceiro e o quarto candidato com o maior número de votos.

§ 1º No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior idade.

§ 2º Em caso de vacância, serão convocados os suplentes subsequentes, ordenados de acordo com o número de votos para o cumprimento do restante do mandato.

§ 3º O resultado da eleição será publicado na Imprensa Oficial do Município em 14 de novembro de 2025.

Art. 5º A posse dos eleitos ocorrerá, mediante termo próprio, em 09 de dezembro de 2025.

Art. 6º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE TORESIN

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CARLOS UMBERTO ROSSI

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

DPCP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N°1402, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora **MARIA SUSANA VISNARDI NAVILLE**, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor de Escola, junto à Secretaria Municipal de Gestão de Educação, durante o impedimento da titular **CLEANE APARECIDA DOS SANTOS**, na função de Especialista em Educação - Supervisão Escolar, no período de 08 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, estando sujeita ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto 30.509/2021, e conforme consta no Processo PMJ.0041385/2024.

PORTARIA N°1404, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar o servidor **NILSON CESAR CHIGNOLLI**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição da Função de Chefe de Divisão – FC1, junto à Secretaria Municipal de Cultura – Divisão de Centros Culturais, durante o impedimento da titular **SABRINA FERNANDES VETRENKA**, Assistente de Administração, no período de 29 de setembro de 2025 a 28 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0029847/2025.

PORTARIA N°1405, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar a servidora **GIULIANA ALINE ROVERI ZUPPINGER**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição da Gratificação Especial CCI – FC1, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil – Junta do Serviço Militar, durante o impedimento do titular **DARIO LUCIANO IOSSI**, Assistente de Administração, por motivo de férias do titular, no período de 06 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0027001/2025.

DPCP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N°1406, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolve designar o servidor **JOÃO PAULO SOUSA ELIAS**, Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a substituição de Gerente de Equipamento - GGE, junto à Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social - Divisão de Gestão do CRAS, durante o impedimento da titular **LUBIA GAROFALO BONTURI**, Assistente Social, por motivo de férias da titular, no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0030336/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.



CASA CIVIL

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 04/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FUNSS e a FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ.

Processo SEI Nº 16603/2025

OBJETO: objetivando o desenvolvimento conjunto de ações com vistas à execução de políticas públicas de inclusão produtiva, notadamente a realização de cursos gratuitos promovidos pela FTV TEC, em espaço físico do FUNSS.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data deste instrumento.

ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE JUNDIAÍ.

Processo SEI Nº 12989/2022

OBJETO: A vigência para 05 de setembro de 2026.

ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

EXTRATO

Processo SEI nº PMJ.0023487/2025

Trata-se de pedido de reconsideração 2492849 referente ao indeferimento da Qualificação de Organização Social, formulado pelo Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP, através da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017. A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde manifestou-se pelo indeferimento do pedido de reconsideração 2508285, uma vez que o Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP não logrou êxito na comprovação de documentação em atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 7.116/2008, Art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "h", o que foi acompanhado pelo setor jurídico da Municipalidade.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o pedido de reconsideração formulado pelo Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP, CNPJ/MF nº 08.041.997/0001-30.

Publique-se.

À Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/GG, para oficiar à Requerente.

(assinado eletronicamente)

FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 10/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, objetivando promover a assistência à saúde com ênfase na execução da Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários, por meio da estruturação de Equipes de Saúde da Família e EACS, e ainda equipes multiprofissionais (eMulti).

Processo SEI PMJ.0028750/2024

OBJETO: Prorroga e repactua por mais 12 (doze) meses, substitui o plano de trabalho e adita o valor.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor global anual de R\$ 48.971.934,18 (quarenta e oito milhões novecentos e setenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), sendo as parcelas mensais no período de setembro/2025 a novembro de 2025 no importe de R\$ 4.013.821,68 (quatro milhões treze mil reais e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) passando a partir de dezembro/25 as parcelas mensais para R\$ 4.103.385,46 (quatro milhões cento e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Assinatura: 09 de setembro de 2025.

IPREJUN

LISTA DE CREDENCIADAS

Em atendimento ao Art. 26 do Decreto nº 34.494, de 07 de outubro de 2024, fica publicada a seguinte lista de empresas credenciadas para o objeto de fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais, incluindo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes aéreos, marcação de assentos e reembolso, para viagens dos servidores, membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN, após o devido processo de habilitação, em conformidade com o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2025, válido até 25/02/2026.

Credenciante: Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN. Prazo de Vigência do Credenciamento das Empresas listadas: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento.

Empresas Credenciadas:

Itatiba Agência de Turismo Ltda

CNPJ: 13.109.299/0001-69

Data do Credenciamento: 28/04/2025

ORL Viagens e Turismo Ltda

CNPJ: 17.642.185/0001-30

Data do Credenciamento: 17/03/2025

A presente lista estará permanentemente disponível e atualizada no portal eletrônico Compra Aberta (<https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/>).

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5685, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025
NA PORTARIA Nº 201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Onde se lê: em razão do falecimento do ex-servidor aposentado

Leia-se: em razão do falecimento do ex-servidor ativo

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
EDITAL Nº 22, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, em atendimento ao disposto no art. 1º, §3º, da Instrução Normativa nº 002, de 06 de Agosto de 2025, bem como art. 2º do Ato Normativo nº 06, de 06 de Agosto de 2025, faz publicar a relação dos candidatos para eleição de 50% dos cargos de membros de Conselho deliberativo do IPREJUN a realizar-se no dia 10 de novembro de 2025, no horário das 8h às 16h.

Poder Executivo

INTERESSADO	Unidade/Órgão
ALEXANDRE MESSIAS	SMPS
ANDRÉ LUIS DA SILVA	SMF
ANGIE APARECIDA DE ARAÚJO	IPREJUN
CLAUDEIR PEREIRA	DAE
DJALMA HENRIQUE PAES	SME
EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	SMSPM
EDUARDO MARIANO DE TOLEDO	FUMAS
ELISANGELA PARANHOS	SMADS
EMÍLIA APARECIDA DA SILVA MATTENHAUES	SME
GIANE DONIZETE MARIANO RIBEIRO	SME
JULIANE DA COSTA DOLENSE	SMAGP
LEANDRO LUIZ DA SILVA	SMEL
LEANDRO THOMAZINI	SME
LEONARDO FERNANDES RELA	SMAGP
MARILDA MONTEIRO ZAVATTA	SMMT
PATRICIA CRISTINA BARCARO DE GODOY	SMAGP
ROBSON TEIXEIRA NEVES	SMCC



IPREJUN

RUBENS CLARO DA SILVA JUNIOR	SME
SOLANGE MIGUEL VAZ	SME
SUELEN SIMONETTO GAZOLA	SMMT
VINICIUS DONIZETTI LEPRI LEBEIS	SMPUMA

Poder Legislativo

INTERESSADO	Unidade/Órgão
ANGELICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Câmara Municipal de Jundiaí
GABRIEL FELIPE DE SOUZA	Câmara Municipal de Jundiaí

Aposentados

INTERESSADO
LUCIA MARIA SINISCALCHI FARIA
ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO

Indeferido para candidata a eleição, RENATA LUCIA HONORATO DE ARAÚJO, SME, por desatender o Anexo I, inciso II do §1º do art. 3º da portaria 9.907/2020.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 09 de setembro de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

DAE

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Fechado nº 016/2024

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VIEIRA & FERNANDES VIEIRA LTDA.
Termo de Aditamento nº 058/2025 assinado em 12/08/2025, Processo DAE nº 3881/2024.

Objeto: Elaboração de projeto executivo para instalação de instrumentação geotécnica na represa de acumulação no município de Jundiaí - SP., para atendimento ao Plano de Segurança de Barragens
1º aditamento que se faz ao contrato nº 019/2025 para a prorrogação contratual por mais 49 (quarenta e nove) dias para o prazo de execução e 119 (cento e dezenove) dias para o prazo de vigência.

04/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Aberto nº 002/2025

Locatária: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Locadora: SAVAZONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Contrato nº 078/2025, assinado em 07/08/2022, Processo DAE nº 1024/2025.

Objeto: Prestação de serviços de instalação de caixas de proteção de hidrômetro, remanejamento de ramais, troca de hidrômetros e demais serviços visando a padronização de ligações de água no município de Jundiaí - SP.

Valor: R\$ 820.876,79.

Prazo Contratual: 90 DIAS

Classificação dos recursos: 8.6.1.06 – Gerência de Controle de Perdas (GCP).

05/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 033/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

DAE

Contratada: BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
Apostilamento nº 014/2025 aprovado em 01/09/2025 Processo DAE nº 1347/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento presencial, registro e acompanhamento de solicitações e informações relacionadas às redes de fornecimento de água e de coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização em 06 (seis) Postos de Atendimento Presencial (Sede e Descentralizados), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
1º apostilamento que se faz ao contrato nº 098/2024 para reajuste de 5,180430% o que corresponde ao valor de R\$ 107.071,65

05/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 134, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
LUIZ ROBERTO DEL GELMO, Diretor-Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0001218/2024,

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão Interna de Compras Sustentáveis - CICS, constituída pela Portaria DAE N.º 007 de 20 de janeiro de 2022 e alterada pelas Portarias DAE N.º 073 de 29 de junho de 2022 e 098 de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º-A Comissão Interna de Compras Sustentáveis – CICS passa, então, a ter a seguinte composição:

Titulares:

NAIARA MEQUI POIATE..... Coordenadora
AMANDA BISTAF MARTINS..... Membro
KAIO SCHIAVINATTO..... Membro
THIAGO NICOLAS SZOKE..... Membro

Suplentes:

DANIELE MORO MALHERBI DOS SANTOS..... Membro
GEISSI ELAINE DA ROSA..... Membro
GLÁUCIA CICHINATO DA SILVA..... Membro
VITOR ANGELO ARANTES..... Membro

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 135, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
LUIZ ROBERTO DEL GELMO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 4.697-9/2018,

Considerando a Cláusula 13ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, registrado no MTE em 19/11/2024.

Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados constituída pela Portaria DAE N.º 031 de 14/04/2014 e alterada pelas Portarias DAE N.º 036 de 24/08/2018, 049 de 16/10/2018, 033 de 06/05/2019, 048 de 03/07/2019, 047 de 19/10/2021, 099 de 05/10/2022, 035 de 10/03/2025 e 107 de 15/05/2025 e 109 de 02/06/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Lidiane Cristina Pupo Santos para compor como Membro da Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados em substituição a servidora Luciana Lopes Glozan;

Artigo 2º - A Comissão de Participação nos Lucros ou Resultados passa, então, a ter a seguinte composição:

ALEXANDRE IZUBARA MAINENTE BARBOSA..... Presidente
DAYSE FERNANDA DE JESUS CALHEIROS..... Membro
LEANDRO LOPES FERRO..... Membro
LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS..... Membro
MARIA VIRGINIA CHIOCHETTI..... Membro



DAE

GUSTAVO BARBOSA ROSSATO Membro do Sindicato
MARCELO ÍTALO DOS SANTOS Membro do Sindicato

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico nº 045/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 045/2025, referente a aquisição de tubos e conexões em PEAD para execução de adutora de água tratada Jardim do Lago X Castanho – IN22, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 02/09/2025: “Homologo o certame da presente licitação para as empresas classificadas GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, para os itens 02, 03 e 04, no valor de R\$ 8.015,86, POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para o item 01, no valor de R\$ 110.550,00 e POLITEJO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, para o item 05, no valor de 106.986,00, segundo o critério de Menor Preço por Item.

08/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 047/2025
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 047/2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e gestão das unidades da DAE Jundiá atendidas pelo mercado livre de energia, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 02/09/2025: “Homologo o certame da presente licitação a empresa classificada ELETIC CONSULTORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES, no valor de R\$ 115.977,99, segundo o critério de Menor Preço Global.

08/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 031/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2024
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FIMM BRASIL LTDA
Apostilamento nº 013/2025 aprovado em 02/09/2025 Processo DAE nº 1413/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de apuração de consumo informatizado, com emissão de conta on-line no ato da leitura e entrega simultânea, visita para orientação e verificação ao cliente, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários. 2º apostilamento que se faz ao contrato nº 061/2022 para reajuste de 5,201420% o que corresponde ao valor de R\$ 119.702,87

08/09/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTI
Diretora Administrativa

EDITAL Nº 084, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018,

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ANALISTA FLORESTAL, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
2º	THOMAS SCHRODER

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma ou Ciências Biológicas.
- Competente Registro Profissional.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 085, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018,

Tendo em vista a desistência do candidato Hugo Kaneno Amos, classificado em 1º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de AFERIDOR DE HIDRÔMETROS sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
2º	LUCAS FERNANDO RODRIGUES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Ensino Fundamental Completo.



DAE

- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

EDITAL N.º 086, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Luiz Roberto Del Gelmo, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo n.º 2.971-0/2018,

Tendo em vista a desistência do candidato Thiago Garcia da Silva Santim, classificado em 21º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital n.º 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke n.º 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
22º	MATEUS BENTO BATISTA ARANTES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).

- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

LUIZ ROBERTO DEL GELMO
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 128, DE 11 DE JULHO DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 114-0/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 022, de 22 de janeiro de 2013, que designou o servidor NORIVAL CIOCA para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL com efeitos a partir de 06 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 131, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DARLENE SANTIAGO POLETTTO, DIRETORA ADMINISTRATIVA da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 2.825-3/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor GILMAR DA SILVA PINTO para responder pela função de confiança de ENCARREGADO OPERACIONAL, retroagindo efeitos a 21 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARLENE SANTIAGO POLETTTO
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 297, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/08/2025.

Autuado: IRMAOS BOA LTDA

CNPJ: 50.948.371/0015-73

Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados

CNAE: 47.11-3-02

Processo n.º: PMJ.0020114/2025

Auto de Infração n.º I-08.2025.005 de 09/06/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º P-08.2025.014 de 30/06/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 34, 122 incisos VII, X, XIX e 112 – inciso I. Associados a Norma Regulamentadora NR-12, Anexo VII item 2.9 cc item 12.16.1 e 12.16.2

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário



PROMOÇÃO DA SAÚDE

epigrafado tendo em vista que a autuada realizou adequações significativas para evitar futuros acidentes, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência P-08.2025.014 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 298, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/08/2025.

Atuado: PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA.

CNPJ: 08.084.898/0020-06

Atividade: - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CNAE: 61.90-6-99

Processo n.º: PMJ.0009642/2025

Auto de Infração n.º I-02.2025.011 de 29/05/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º P-02.2025.014 de 03/07/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 inciso XX e 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que a autuada apresentou as adequações evitar futuros acidentes, bem como que após aplicação da penalidade de Advertência P-02.2025.014 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 299, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/08/2025.

Empresa: NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA

CNPJ: 61.096.996/0001-75

Atividade: - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

CNAE: 29.49-2-99

Processo: PMJ.0021164/2025

Auto de Infração n.º I-02.2025.012 16/06/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º P-02.2025.013 de 03/07/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora NR-12 item 12.5.1

Decisão Final: Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º P-02.2025.013, bem como que a empresa já havia realizado adequações no ambiente de trabalho e na máquina que ocorreu o acidente e nas demais máquinas de mesmo processo declaro ENCERRADA a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 300, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 138 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte MANIFESTAÇÃO ao Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/08/2025.

Atuado: SUPERMERCADO E RESTAURANTE JVA LTDA

CNPJ: 07.013.199/0005-65

Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CNAE: 47.11-3-02

Processo n.º: PMJ.0018760/2025

CIENTE

De que consta junto ao expediente supracitado a seguinte autuação

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º P-05.2025.005 de 04/08/2025.

Manter condição de trabalho oferecendo risco à saúde do trabalhador na atividade de corte de carne (suã de porco) na máquina serra de fita, devido a não utilização das proteções do equipamento, o que resultou no acidente de trabalho ocorrido com o Sr. Eduardo de Souza Nascimento na data de 12/05/2025 às 10:00 horas. Durante a inspeção sanitária realizada no dia 27/05/2025 às 09:10 horas ficou evidenciado que as proteções, embora instaladas, não estão sendo utilizadas, conforme demonstrado pelo trabalhador que estava no local.

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII.

Essa notificação considera-se efetivada após 5 dias da data da publicação, em conformidade com parágrafo único do art. 124, título V. Passado esse prazo o infrator poderá oferecer recurso ao auto de penalidade no prazo de 10 (dez) dias.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 301, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/08/2025.

Atuado: ALLEANZE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.970.762/0001-53

Atividade: - Construção de edifícios

CNAE: 41.20-4-00

Processo n.º: PMJ.0039593/2024

Auto de Infração n.º I-02.2025.005 de 17/02/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º P-02.2025.008 de 02/04/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII, XIX e 112 – inciso III. Associados a Norma Regulamentadora NR18 itens 18.7.1, 18.7.1.2, Lei 6.019 de 03/01/1974 artigo 5º §3º.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º P-02.2025.008 declaro ENCERRADA a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 302, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/07/2025.

Fica pelo presente a empresa





PROMOÇÃO DA SAÚDE

Autuado: DE MARCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA
CNPJ: 52.884.061/0001-62
Atividade: - Fabricação de conservas de frutas
CNAE: 10.31-7-00
Processo nº: PMJ.0017432/2025

Auto de Infração nº I-02.2025.010 de 21/05/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-02.2025.012 de 01/07/2025

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII e XIX. Associados a Norma Regulamentadora NR-12 itens 12.1.7, 12.1.9.1, 12.5.1, 12.5.4 alínea b

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-02.2025.012 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 541.644) no prazo de 30 (trinta) dias.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 303, DE 04 SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/07/2025.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA
CNPJ: 22.315.538/0001-28
Atividade: - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE: 46.45-1-01
Processo nº: PMJ.0023338/2025

Auto de Infração nº 1870 de 02/07/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-06.2025.009 de 25/07/2025

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, inciso I, 112 – inciso III e 122 – inciso VII e XIX. Associados a Norma Regulamentadora NR-12.

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-06.2025.009 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 541.647) no prazo de 30 (trinta) dias.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 306, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de

Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 138 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte MANIFESTAÇÃO ao Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/09/2025.

Autuado: CONSÓRCIO VILA HORTOLÂNDIA

CNPJ: 49.634.194/0001-76

Atividade: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE: 42.13-8-00

Processo nº: PMJ.0026139/2025

CIENTE

De que consta junto ao expediente supracitado a seguinte autuação

Auto de Infração nº I-02.2025.015 de 11/08/2025.

Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde: Não respondeu ao Termo de Notificação N-02.2025.032 lavrado em 29 de julho de 2025, que possuía prazo para resposta até a data de 01 de agosto de 2025 solicitando documentos referentes ao acidente de trabalho ocorrido com o trabalhador José da Cruz Melo que ocorreu na data de 17 de julho de 2025.

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso X.

Essa notificação considera-se efetivada após 5 dias da data da publicação, em conformidade com parágrafo único do art. 124, título V. Passado esse prazo o infrator poderá oferecer recurso ao auto de penalidade no prazo de 10 (dez) dias.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 307, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 27/05/2025.

Empresa: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

CNPJ: 61.186.888/0065-58

Atividade: - Fabricação de refrigerantes

CNAE: 11.22-4-01

Processo: PMJ.0034531/2023

Auto de Infração nº I-01.2024.001 de 11/01/2024

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº P-01.2024.001 de 22/02/2025.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII, XIX e 112 – inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras NR-01 (itens 1.5.5.1.3; 1.7.1.2.3, alínea “a”; 1.4.1, alíneas “c” e “g” e 1.5.5.1.2, alínea “a” e com a NR-12 (itens 12.14 c 12.1h.1).

Decisão Final: Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade nº P-01.2024.001, bem como que autuada demonstrou ter implementado medidas para corrigir a situação envolvida no acidente, melhorando se alterando o seu procedimento de trabalho, constatado na reinspeção do local declaro ENCERRADA a presente ação. Processo Arquivado.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 310, DE 04 SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/09/2025.





PROMOÇÃO DA SAÚDE

ESCOLA DE GESTÃO DE PÚBLICA

Fica pelo presente a empresa

Autuado: RESTAURANTE TREVISAN JUNDIAI LTDA
CNPJ: 54.584.373/0001-86
Atividade: - Restaurantes e similares
CNAE: 56.11-2-01
Processo nº: PMJ.0016334/2025

Auto de Infração nº I-08.2025.004 de 29/04/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-08.2025.015 de 01/08/2025

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição nº P-08.2025.016 de 01/08/2025

Tipificação: Constituição Federal, art. 1º inciso III e IV, art. 5º inciso III e art. 7º inciso XXII; Decreto-Lei nº 5.452/1943 art. 157 inciso I e art. 200 inciso VII e Portaria nº 3.214/1978, NR-24 itens 24.2.1, 24.2.3 alíneas "a", "b" e "d", 24.3.1 alínea "d", 24.3.6 alínea "a" e "e", 24.5.3 alíneas "g", "h" e "i", 24.6.1 alínea "e", 24.6.3, 24.7.2 alínea "a", 24.7.3 alínea "c", 24.7.3.1.1, 24.7.3.2, 24.7.5, 24.7.5.2, 24.7.8, 24.7.9 alíneas "a" e "b", 24.9.1, 24.9.1.1, 24.9.7 alínea "b" e 24.9.7.2

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-06.2025.015 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 541.647) no prazo de 30 (trinta).

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

Declaro ainda, a desinterdição total do alojamento uma vez evidenciada, durante reinspeção, a correção dos apontamentos que ensejaram autuação.

ANDRE MESTRINER

Coordenador

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS

Resolução nº. 12, de 27 de agosto de 2025.

☐ Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 251ª reunião ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025; RESOLVE:

1. Aprovar a Prorrogação, Repactuação e Aditamento do Convênio com HCSVP nº 10/2024 - Estratégia de Saúde da Família (ESF).
2. Aprovar, por unanimidade, o Novo Convênio com a HCSVP ☐ Radioterapia.
3. Aprovar, por unanimidade, o Aditamento do Convênio com AFIP de nº 16/225 - Aumento Pontual dos Exames de Densitometria Óssea (Emenda Parlamentar).
4. Aprovar, por unanimidade, o Aditamento do Convênio com APAE de nº 05/2024 - Portaria GM/MS nº. 6.464/2024.
5. Aprovar, por unanimidade, o Aditamento do Convênio com ATEAL nº 20/2022 - Portaria GM/MS nº. 6.464/2024
6. Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho do CISMETRO.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº. 12 de 27 de Agosto de 2025, nos termos da Legislação Vigente.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Secretaria de Promoção da Saúde

Escola de Gestão Pública de Jundiá

DECRETO Nº.35.467, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES VISANDO O CREDENCIAMENTO DA EGP JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. PROCESSO SEI EGP.0000094/2025. REF. SOLICITAÇÃO 5 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAI - EGP

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

58.01.04.128.0190.8507	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	60.000,00
		TOTAL....R\$	60.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

58.01.04.128.0190.8507	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	60.000,00
		TOTAL....R\$	60.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
EDITAL FMJ- 038/2025, de 05/08/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas no site eletrônico da Faculdade de Medicina de Jundiá

https://academico.fmj.br/selecao_simplificada, no período de 08 de agosto a 22 de setembro de 2025, inscrições ao Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de 01 (um) cargo efetivo, na categoria de PROFESSOR AUXILIAR, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime ESTATUTÁRIO com base na Lei Municipal Complementar nº 499, de 22/12/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá, no Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

01.1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da FMJ, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município até o dia do encerramento das inscrições.

02. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para Professor Auxiliar, relativos ao mês de agosto de 2025:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	4.464,09	492,00	1.145,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de PEDIATRIA, em todos os locais em que a Faculdade (matriz e filiais) mantenha, diretamente ou por meio de convênio, atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de PEDIATRIA.

03. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/selecao_simplificada no período indicado no item 01, mediante requerimento dirigido ao Diretor, e será acompanhado dos documentos descritos no item 05 abaixo, que serão digitalizados em PDF, bem como assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, afirmativa de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o concurso público para admissão de Professores Auxiliares da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos aprovados no concurso e que no momento da admissão não possuírem o título de Mestre, terão prazo de três anos (correspondente ao período de estágio probatório) para apresentação do mesmo, sob pena de demissão sumária, mediante abertura de processo administrativo.

04.1. O candidato que tenha obtido o título de Mestre/Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

05. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 5.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 5.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida on line;
- 5.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 5.4. apresentar cédula de identidade;
- 5.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de três professores universitários;
- 5.6. não registrar antecedentes criminais;
- 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no Conselho Regional de Medicina e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de PEDIATRIA ou área afim.
- 5.8. possuir título de Residência Médica em PEDIATRIA concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de PEDIATRIA reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM.
- 5.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (link de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 5.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;

5.11. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). O recibo do pagamento da taxa deve acompanhar o pedido de inscrição;

5.12. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

5.13. a FMJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dado.

06. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao concurso para alegação da deficiência.

6.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

6.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

6.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados o Edital de deferimentos dos candidatos portadores de necessidades especiais.

07. DA BANCA EXAMINADORA.

7.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de PEDIATRIA ou área afim; sendo dois de outras Instituições de ensino e um desta Faculdade, sendo este o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino.

7.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Pediatría, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

7.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Pediatría serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

7.4. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente concurso, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

7.5. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do concurso.

7.6. Caberá à Banca Examinadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso a partir da segunda fase até a classificação final.

08. DA SELEÇÃO.

8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Pediatria e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso.

8.2. A segunda fase do concurso será composta por prova teórica, dissertativa, abordando o tema sorteado no dia, dentre os 10 temas discriminados neste edital, no Anexo II, excluindo-se o tema sorteado para a prova didática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3. A terceira fase do concurso será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 40 e 50min. A nota dessa prova terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. A quarta e última fase do concurso será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos. A nota de currículo também terá variação numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.5. Os critérios de avaliação das fases do concurso previsto no item 8.2, 8.3 e 8.4 são aqueles critérios objetivos previstos no anexo deste edital.

09. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO.

9.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1.1. As provas serão marcadas pela Diretoria da Faculdade em acordo com a Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

9.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

9.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

9.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Pediatria e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do concurso, e o registro de ao menos 2 dias úteis antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio, e o resultado será também publicado no site da Faculdade. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

9.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

9.1.6. A prova teórica será aplicada no mesmo dia do concurso, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante da Banca Examinadora, de representante da Secretaria Executiva e dos candidatos. A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

9.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

9.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

10.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

10.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

10.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

I. Títulos acadêmicos;

II. Experiência acadêmica e assistencial;

III. Produção científica e literária;

IV. Atividades de extensão universitária;

V. Experiência em gestão nos últimos 10 anos.

10.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

10.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

10.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

10.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

10.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

10.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

10.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

11. DO DESEMPATE.

11.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

11.1.1. Maior nota na Prova Teórica;

11.1.2. Maior nota na análise do currículo;

11.1.3. Maior nota na Prova Didática;

11.1.4. Maior Número de filhos;

11.1.5. Maior Idade.

12. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

12.1. Será admitido 01 (um) recurso para cada situação abaixo arrolada:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do concurso.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado neste capítulo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

12.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

12.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

13. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem empossados no respectivo cargo.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.

14.5. O candidato classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade. Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais e pelas redes sociais da



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Faculdade.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

EDITAL FMJ- 038/2025, de 05/08/2025

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Descrição Sumária:

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.

- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

EDITAL FMJ- 038/2025, de 05/08/2025

ANEXO II

Lista de pontos para provas teórica e didática do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM	TEMAS
01.	Imunizações Ativa e Passiva.
02.	Aleitamento Materno.
03.	Doenças Diarreicas Agudas e Desidratação.
04.	Pneumonias na Infância e Adolescência.
05.	Sepse em pediatria.
06.	Reanimação Neonatal.
07.	Anamnese e Exame físico na criança e adolescente.

08.	Desenvolvimento neuropsicomotor nos primeiros 2 anos.
09.	Sibilância na Infância e Adolescência.
10.	Parada cardiorespiratória em pediatria.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

EDITAL FMJ- 038/2025, de 05/08/2025

ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao concurso de PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1,0			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				
II.-EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E ASSISTENCIAL	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
2. Atividade na Pós-Graduação/ Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1,0			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

NOTA MÉDIA				
III.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/ Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últimos 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1,0			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
c) Desenvolvimento de material didático nos últimos 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				
IV.-ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante/ Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/ Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				
V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	

1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75		
2) Coordenador/Vice	0,50		
3) Participação em Colegiados	0,25		
4) Participação em Comissões	0,15		
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25		
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25		
MÁXIMO DE PONTOS	1,0		

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 038/2025, de 05/08/2025
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do concurso de PROFESSOR AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA Didática – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO 16/2024 FIRMADO EM
11/06/2024

Contrato n.º 16/2024

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: PWA FACILITIES – GESTÃO SERVIÇOS LTDA. ME

Objeto: corrigir erro material na cláusula segunda, para retificar o valor, em razão do erro material quanto à supressão do item 12 (vigia com material - 8 horas) e não do item 10, como constado no Quinto Termo Aditivo assinado entre as partes em 27/08/2025.

Vigência: período de 27/08/2025 a 10/06/2026

Valor: R\$ 1.436.258,04 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

Assinatura:03/09/2025

Término: 10/06/2026

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO 16/2024 FIRMADO EM
11/06/2024

Contrato n.º 16/2024

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: PWA FACILITIES – GESTÃO SERVIÇOS LTDA. ME

Objeto: Considerando inclusão de uma funcionária, servente de limpeza 44 horas semanais com direito a insalubridade, para atuação no Ambulatório de Especialidade do Hospital Universitário e a suspensão de um posto de vigia na Unidade 4 da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: período de 26/08/2025 a 10/06/2026

Valor: R\$ 1.439.226,84 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura:26/08/2025

Término: 10/06/2026

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO 29/2024 FIRMADO EM
05/09/2024

Contrato n.º 29/2024

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: LENIANE MOSCA

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para patrocínio ou defesa de causa judiciais ou administrativas da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme especificações estabelecidas no Contrato.

Vigência: 03 (três) meses

Valor: R\$ 31.147,17 (trinta e um mil cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Assinatura: 05/09/2024

Término: 04/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2025

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratada: XKM CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-ME.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fiscalização de obras da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Vigência: 8 (oito) meses.

Valor: R\$ 153.246,60 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Assinatura: 08/08/2025

Término: 28/04/2026

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.461, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS. PROCESSO SEI FMJ.0000063/2025. REF. SOLICITAÇÃO 19 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0197.8511 GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FMJ

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

7101 FONTE VINCULADA À FMJ

R\$ 120.000,00

TOTAL....R\$ 120.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS – 8

Conforme o Artigo 1º do Decreto nº 16.926, de 30 de julho de 1998, por não atendimento do Comunicar-se no prazo de 90 dias. Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ARQº LUIZ INACIO DAL SANTO	
ANTÔNIO FELICIANO POLI	3040-9/2020
ARQ. MARCO ANTONIO BEDIN	
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

Conforme o Outros motivos Os processos abaixo relacionados estão INDEFERIDOS:

ENGº GELSON BELLODI	
BEVEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10674-4/2021
ARQ. MARCO ANTONIO BEDIN	
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

EDITAL UGPUMA nº24 de 08/09/2025 SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

MARCO ANTÔNIO BEDIN, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 2025/3476 cujo interessado é SIGVARIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 46.144.622/0001-94, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Avenida José Benassi, 2323, Medeiros, Jundiá – SP, foi DEFERIDO quanto à supressão de 09 (nove) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº SAEPRO2025/25942, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SEMIL nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.
FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.
A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dez de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MARCO ANTÔNIO BEDIN
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

AI 16881/2022 Plano Pitangueiras Empreendimentos Imob. Ltda
SEI PMJ 25790/2025 – AI 18554/2025 Victório Azzoni e outra
SEI PMJ 40394/2025 – AI 17943/2025 Conj. Resid. Portal das Palmeiras
SEI PMJ 42164/2024 – AI 17988/2025 Vanderson Leandro dos Santos Ferreira e outra
SEI PMJ 39181/2024 – AI 17948/2024 Vale verde Empreendimento Imobiliário e outro
SEI PMJ 9102/2025 – AI 18265/2025 Valdecir Oliva e outro
SEI PMJ 23760/2025 – AI 19253/2025 Misako Yasu
SEI PMJ 10622/2025 – AI 1834/2025 Espólio de Emilio José dos Santos

SEI PMJ 41319/2024 – AI 18015/2024 Boaventura Araujo
SEI PMJ 33275/2023 – AI 18368/2025 Faveiro Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
SEI PMJ 40193/2024 – AI 17916/2024 Condominio Centro Comercial Tebas
SEI PMJ 41676/2024 – AI 18023/2024 Santa Angela Empreendimento Imobiliário
SEI PMJ 5150/2025 – AI 18119/2025 Helio Guson
SEI PMJ 645/2025 – AI 18075/2025 Estoril Sol S/A
SEI PMJ 39166/2024 – AI 17947/2024 Faustino Alves de Souza e outro

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN
Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 031/2025 EDITAL DE CIÊNCIA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA 031/2025 PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPO PROFISSÕES 2025

Referente à divulgação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) selecionada para patrocinar o evento “Expo Profissões”
Processo SEI PMJ Nº 0027725/2025.
O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT), torna público que, após a análise realizada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SMDECT) e de acordo com o edital 026/2025 de 29 de agosto de 2025, declara HABILITADA a ICT ATIJ (Associação de Tecnologia de Inovação de Jundiá) para patrocinar a realização do evento EXPO PROFISSÕES nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2025, no Parque Comendador Antônio Carbonari – Parque da Uva, Jundiá.

HUMBERTO CERESER
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 032 DE 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Ata da eleição da Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
No décimo quarto (14) dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 10h e 05min, realizou-se de forma presencial a Eleição para escolha de representantes para comporem a Mesa Diretora do CMCTI para o biênio 2025-2027 na sede CIESP Jundiá – sala 03 – Av. Doroty Nano Martinasso, s/n – Vila Hortolândia – Jundiá – SP, conforme decreto número 25.351 de 05 de novembro de 2014 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, pela Lei Municipal nº 9.716 de 04 de março de 2022, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e em cumprimento ao disposto no seu capítulo VI, Art. 14 - do Art. 12, que trata da eleição para 1: composição da Mesa Diretora. Os candidatos se voluntariaram para as posições: conselheiro Vlamir lenne se candidatou para Presidente, uma vez que a posição deveria ser destinada a um representante da sociedade civil. Todos votaram a favor e Vlamir foi eleito; Tiago Antunes representando o poder público foi eleito Vice-presidente, Francesco Bordignon foi eleito Primeiro Secretário por maioria dos votos (em relação à Irani Dutra) e Michel Macahiba Domingues foi eleito segundo secretário. A Mesa Diretora que acabara de ser formada, foi anunciada e oficializada pelos representantes do DACE - Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades - Sr. Rogério José Levada e Sr. João Ricardo

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

de Luca Ferraz. O recém eleito Presidente Vlamir deu continuidade à reunião. Item 2 da pauta: propostas para o programa do biênio. Ele destacou a evolução dos assuntos das pautas das últimas reuniões. Ele ressaltou a importância da ação em tornar o conselho muito mais relevante para o município. Vlamir também destacou a importância da CPL – Cadeia Produtiva Local – segundo lei Estadual. Vlamir sugeriu que a cidade de Jundiá tivesse uma CPL na área de Tecnologia. Ele explicou que vários elos da cadeia produtiva trariam fomento e visibilidade para o município, portanto, a relevância do conselho e suas atividades para tal. Ele comparou a CPL a um selo ISO de empresas, e como exemplo citou as áreas de logística e tecnologia e lembrou a existência de uma CPL dos produtores de mel. Vlamir pontuou que o novo biênio seria o momento de abordar tal assunto. Ele também referiu-se ao andamento das ações referentes ao Parque Tecnológico do município, bem como informou sobre a necessidade da revisão do Regimento Interno do ano de 2014, atualizando para a nova realidade. Item 3: Demais informes: Feira de Tecnologia Centro Paula Souza, Sebrae Meeting entre outros. A Conselheira Irani Dutra pontuou a necessidade de identificar os “gaps” de mão de obra especializada para ser absorvido pelo mercado local. A conselheira Karina Maretti convidou todos a participarem da pesquisa referente aos segmentos com escassez de mão de obra, para futuro desenvolvimento de plano de estudo/cursos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Ela lembrou a responsabilidade do Conselho em contribuir com o assunto e sugeriu convidar gestores e vereadores a participarem das reuniões.

Vlamir encerrou a reunião às 11h48min.

Presentes:

Laura Comparato Cardoso, Tiago Antunes, Humberto Cereser, Alan Alves Meira, Alan Kauê Dias dos Santos, Michel Macahiba Domingues, Angela Luzia Drezza, Alexandre Silveira Pupo, Vlamir lenne, Irani Machado Dutra, Antonio Cherli dos Santos, Valter Cartapatti, Adriano Arantes Olivato, Karina Maretti Strangueto, Janaina Priscila Rodrigues Firmino, Rodrigo Penteado, Francesco Bordignon.

Ausentes Justificados:

Vinícius Rueda, Thales Gustavo Fagundes Delgado, Everton Fernando de Souza, Márcio Carpi, Hamilton Humberto Ramos.

Ausentes:

Ana Paula Barrant Maurício, Claudinei José Mello Trinca, José de Jesus Guarda Junior, Rivelino José Teixeira, João Amílcar Anhesini, Elder Vasconcellos, Fábio de Paula Augusto.

Convidados:

Marco A. Ramos (Sebrae).

Assinaram esta ata o Presidente do Conselho, Sr. Vlamir lenne e a Secretária Executiva, Sra. Silmara Barelli.

Humberto Cereser

Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 033 DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CMCTI - CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 15 do Decreto Nº 25.351 de 05 de novembro de 2014, que trata do Regimento Interno do CMCTI, bem como de acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ficam convocados através do presente Edital, todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a 2ª reunião ordinária que ocorrerá no dia 18 de setembro de 2025, às 10h, na Sala Multiuso do Paço Municipal Nova Jundiá - Prefeitura Municipal de Jundiá, Av. da Liberdade, S/N - Jardim Botânico, Jundiá - SP.

Segue a pauta definida:

- 1) Escolha da Mesa Diretora (Presidente, Vice-presidente, primeiro e segundo Secretários);
- 2) Proposta de ideias para o novo biênio;
- 3) Demais informes.

Humberto Cereser

Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI FCCE 000027/2025

Concurso nº 04/2025 - SEI 17.217/2025

Contrato 24/2025

Objeto: Contratação de MIRNA CARVALHO GUIMARAES, CNPJ: 51.644.943/0001-98 para prestação de serviços artísticos de canto coral, pelo(a) CONTRATADO(A), no âmbito do Núcleo Semiprofissional/ Profissional de Apoio ao Coral Municipal de Jundiá, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais).

Justificativa: Mirna Carvalho Guimarães, para o Corpo Artístico Coral Municipal - Núcleo Semiprofissional/Profissional de Apoio, por se tratar de profissional do setor artístico e avaliada e habilitada pela Comissão Especial de Julgamento conforme, Edital FCCE nº 04/2025.

O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme instrução constante do processo administrativo.

FCCE

Em, 10 de setembro de 2025

Ratifico a escolha, face à justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

CLARINA ANA FASANARO

Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI FCCE 000021/2025

Concurso nº 04/2025 - SEI 17.217/2025

Contrato 10/2025

Objeto: Contratação de CHARLES YURI CUSTODIO LEOTE, CNPJ: 28.757.156/0001-30 para prestação de serviços artísticos de canto coral, pelo(a) CONTRATADO(A), no âmbito do Núcleo Semiprofissional/ Profissional de Apoio ao Coral Municipal de Jundiá, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais).

Justificativa: Charles Yuri Custodio Leote, para o Corpo Artístico Coral Municipal - Núcleo Semiprofissional/Profissional de Apoio, por se tratar de profissional do setor artístico e avaliado e habilitado pela Comissão Especial de Julgamento conforme, Edital FCCE nº 04/2025.

O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme instrução constante do processo administrativo.

FCCE

Em, 10 de setembro de 2025

Ratifico a escolha, face à justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

CLARINA ANA FASANARO

Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI FCCE 000022/2025

Concurso nº 04/2025 - SEI 17.217/2025

Contrato 11/2025

Objeto: Contratação de FERNANDA KAROLINE FRANCA DE OLIVEIRA, CNPJ: 56.388.122/0001-51 para prestação de serviços artísticos de canto coral, pelo(a) CONTRATADO(A), no âmbito do Núcleo Semiprofissional/Profissional de Apoio ao Coral Municipal de Jundiá, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais).

Justificativa: Fernanda Karoline Franca de Oliveira, para o Corpo Artístico Coral Municipal - Núcleo Semiprofissional/Profissional de Apoio, por se tratar de profissional do setor artístico e avaliada e habilitada pela Comissão Especial de Julgamento conforme, Edital FCCE nº 04/2025.

O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme instrução constante do processo administrativo.

FCCE

Em, 10 de setembro de 2025

Ratifico a escolha, face à justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

CLARINA ANA FASANARO

Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI FCCE 000023/2025

Concurso nº 04/2025 - SEI 17.217/2025

Contrato 12/2025

Objeto: Contratação de DANIEL LUIZ DE SOUZA SANTOS, CNPJ: 53.359.403/0001-98 para prestação de serviços artísticos de canto coral, pelo(a) CONTRATADO(A), no âmbito do Núcleo Semiprofissional/ Profissional de Apoio ao Coral Municipal de Jundiá, destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

Valor Global: R\$13.992,00 (treze mil novecentos e noventa e dois reais).
Justificativa: Daniel Luiz de Souza Santos, para o Corpo Artístico Coral Municipal - Núcleo Semiprofissional/Profissional de Apoio, por se tratar de profissional do setor artístico e avaliado e habilitado pela Comissão Especial de Julgamento conforme, Edital FCCE nº 04/2025.
O valor da contratação está de acordo com os serviços que serão prestados, conforme instrução constante do processo administrativo.

FCCE

Em, 10 de setembro de 2025

Ratifico a escolha, face à justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

CLARINA ANA FASANARO
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo SEI nº 0014994/2025.

Dispensa de Convocação Pública UGSM nº 08/2025.

I - Objeto(s): 02 (dois) Veículos Especiais de Transporte de Valores (VETV). Viatura transformada, montado sob chassi de caminhão com capacidade máxima de carga de até 3,5 toneladas, com estrutura construída em materiais de alta resistência para proteção contra ataques (blindados), usados, revisados para entrega em condições legais de uso, sendo:

1 - Veículo tipo caminhão, marca Mercedes Benz, modelo 915 E SBB CF, ano de fabricação 2008, cor branca, RENAVAL 00980369711, CHASSI 9BM6882448B596288, placas AQL-3138;

2 - Veículo tipo caminhão, marca Mercedes Benz, modelo 915 E SBB CF, ano de fabricação 2008, cor branca, RENAVAL 00980371996, CHASSI 9BM6882448B600213, placas AQL-3140;

II - Doador: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF sob nº 60.860.087/0001-07, com sede estabelecida na Rua José Amato, nº 310, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP: 02.518-120

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV - Valor da doação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

V - Justificativa: A formalização do Termo com a BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES se justifica em razão de implemento de veículos de alta capacidade de proteção e deslocamento para a utilização na Guarda Municipal de Jundiá, em ações de alta complexidade e periculosidade, promovidas em integração com as demais forças de segurança, voltadas para a preservação do patrimônio público, da incolumidade das pessoas e controle e manutenção da ordem pública.

O Termo de Doação não onerará os cofres públicos.

A escolha da Brinks Segurança e Transporte de Valores se deu em razão de não haver outra proposta, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

VI - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Segurança Municipal, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1600 - Ponte de Campinas - Jundiá/SP, CEP: 13201-160. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

GUILHERME BALBINO RIGO
Gestor de Segurança Municipal

PORTARIA CMT GM Nº 20, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

CÁSSIO ROBERTO NICOLA, Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso VIII, do artigo 13 da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006 (Lei de Reestruturação da Guarda Municipal de Jundiá) e face ao que consta no Processo Administrativo SEI PMJ.0028894/2025. RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0028894/2025 em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas do Decreto 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá) e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão o Inspetor Erich Streng Godoi e como membros os Subinspetores Marcio Cristiano de Camargo e Wagner Vaz de Campos, designando ainda, Subinspetor Emerson Parrilha para secretariar a referida Comissão, em conformidade com o art. 99 do Decreto 20.913, de 13 de setembro de 2007, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cássio Roberto Nicola
Comandante da Guarda Municipal

FUMAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO,****CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS****DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**

Núcleo Urbano Informal LOTEAMENTO SEM DENOMINAÇÃO "GUANABARA/SANTA MARINA".

Localizado à Rua Pedro Galli, Vila Santa Marina e Rua Yolande Seraphine Page, Jardim Guanabara. Bairro Alvorada – Jundiá/SP.

Processo Administrativo FUMAS nº 1.779-7/2014.

Matrícula nº 94.642 do 2º CRI de Jundiá/SP.

NOTIFICANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público (Fundação Pública), com sede à Avenida União dos Ferroviários, nº 2.222, Centro, Jundiá, SP, CEP 13.201-160, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 51.864.205/0001-56, representada por seu Superintendente **JEFERSON APARECIDO COIMBRA**.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para que se manifestem sobre a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA pretendida pela FUMAS, com relação à confrontação dos imóveis de suas propriedades com a área que está sendo regularizada.

Segue o "Memorial Descritivo do Perímetro de Regularização" e seu "Desenho Simplificado", para que os citados proprietários dos imóveis confrontantes da área regularizada se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no Artigo 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Se o caso, a impugnação poderá ser apresentada perante a Fundação municipal de Ação Social – FUMAS, no horário das 08h00min às 16h00min, no endereço localizado à Avenida União dos Ferroviários, nº 2222, Centro, Jundiá, SP, CEP 13201-160.

Será o presente edital, por extrato, afixado no átrio da FUMAS e publicado uma vez na imprensa oficial do Município de Jundiá e em jornal de circulação local. O presente edital encontra-se disponibilizado na sua íntegra no site da FUMAS (<https://fumas.jundiai.sp.gov.br>)

ADVERTÊNCIA: INFORMAMOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 20º DA LEI Nº 13.465/2017, QUE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ EM PERDA DE EVENTUAL DIREITO QUE O NOTIFICADO TITULARIZE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Jundiá/SP, 05 de setembro de 2025.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Superintendente

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS



FUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO

ASSUNTO: DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO "LOTEAMENTO SEM DENOMINAÇÃO "GUANABARA/SANTA MARINA", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

INTERESSADA: FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CNPJ Nº 51.864.205/0001-56

LOCAL: RUA PEDRO GALLI, VILA SANTA MARINA E RUA YOLANDE SERAPHINE PAGE, JARDIM GUANABARA. BAIRRO ALVORADA – JUNDIAÍ/SP.

MATRÍCULA: Nº 94.642 do 2º O.R.I. DE JUNDIAÍ

PERÍMETRO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Tem início no ponto 01 (N= 7.435.339,745 E= 303.034,470), situado junto à divisa entre a Rua Pedro Galli e o Lote 01 da Quadra A do Loteamento Vila Santa Marina; deste ponto segue em reta por 1,82 metros e azimute de 124°04'13" até encontrar o ponto 02, de coordenada (N= 7.435.338,722 E= 303.035,982), confrontando com a Rua Pedro Galli; deste ponto segue em reta por 18,08 metros e azimute de 217°01'59" até o ponto 03 (N= 7.435.324,290 E= 303.025,093); deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 25,81 metros e desenvolvimento de 16,18 metros até o ponto 04 (N= 7.435.315,161 E= 303.012,059); deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 52,89 metros e desenvolvimento de 9,78 metros até o ponto 05 (N= 7.435.313,171 E= 303.002,499); deste ponto deflete à direita e segue em curva à direita com raio de 76,60 metros e desenvolvimento de 15,74 metros até o ponto 06 (N= 7.435.313,015 E= 302.986,788); deste ponto segue em reta por 58,27 metros e azimute de 281°17'00" até o ponto 07 (N= 7.435.324,415 E= 302.929,648); deste ponto, deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 15,39 metros até o ponto 08 (N= 7.435.317,087 E= 302.916,441); confrontando todos estes últimos com a Rua Pedro Galli; deste ponto segue em reta por 13,43 metros e azimute de 305°03'01" até o ponto 09 (N= 7.435.324,800 E= 302.905,448); deste ponto, segue em reta por 12,99 metros e azimute de 290°26'11" até o ponto 10 (N= 7.435.329,335 E= 302.893,275); deste ponto, segue em reta por 11,96 metros e azimute de 278°05'55" até o ponto 11 (N= 7.435.331,020 E= 302.881,437); deste ponto, segue em reta por 13,46 metros e azimute de 271°59'52" até o ponto 12 (N= 7.435.331,489 E= 302.867,980), confrontando todos estes últimos com o Sistema de Recreio do Loteamento Vila Santa Marina (Matrícula nº 94.642); deste ponto segue em reta por 9,91 metros e azimute de 0°00'00" até o ponto 13 (N= 7.435.341,403 E= 302.867,977), confrontando com o Lote 14 da

Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto, segue em reta por 18,42 metros e azimute de 90°00'00" até o ponto 14 (N= 7.435.341,403 E= 302.886,400), confrontando em 0,60 metro com o Lote 11B da Quadra N – Jardim Guanabara; em 6,09 metros com o Lote 11A da Quadra N – Jardim Guanabara e em 11,73 metros com o Lote 10 da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto segue por 0,95 metro e azimute de 2°00'08" até o ponto 15 (N= 7.435.342,353 E= 302.886,433), confrontando com o Lote 10 da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto, segue em reta por 24,05 metros e azimute de 89°28'05" até o ponto 16 (N= 7.435.342,578 E= 302.910,485), confrontando em 6,51 metros com o Lote 09-B da Quadra N – Jardim Guanabara; em 6,47 metros com o Lote 09-A da Quadra N – Jardim Guanabara e em 11,07 metros com o Lote 08 da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto segue por 1,17 metros e azimute de 181°02'51" até o ponto 17 (N= 7.435.341,403 E= 302.910,463); deste ponto segue por 5,53 metros e azimute de 88°32'27" até o ponto 18 (N= 7.435.341,544 E= 302.915,992), confrontando estes últimos com o Lote 07 da Quadra N – Jardim Guanabara; desse ponto segue reta por 12,43 metros e azimute de 84°31'14" até o ponto 19 (N= 7.435.342,731 E= 302.928,367), confrontando em 6,69 metros com o Lote 07 da Quadra N – Jardim Guanabara e em 5,74 metros com o Lote 06B da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto; segue por 6,00 metros e azimute de 88°42'52" até o ponto 20 (N= 7.435.342,866 E= 302.934,369), confrontando com o Lote 06A da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto segue por 11,80 metros e azimute de 97°07'45" até o ponto 21 (N= 7.435.341,401 E= 302.946,080), confrontando com o Lote 05 da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto segue por 12,15 metros e azimute de 89°59'24" até o ponto 22 (N= 7.435.341,403 E= 302.958,233), confrontando com o Lote 04 da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto, segue por 24,11 metros e azimute de 92°11'07" até o ponto 23 (N= 7.435.340,484 E= 302.982,335), confrontando em 7,99 metros com Parte do Lote 03 da Quadra N – Jardim Guanabara; em 8,14 metros partes dos Lotes 02 e 03 da Quadra N – Jardim Guanabara e em 7,98 metros com Parte do Lote 02 da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto segue por 0,92 metro e azimute de 0°42'15" até o ponto 24 (N= 7.435.341,401 E= 302.982,346), confrontando com Parte do Lote 02 da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto segue por 6,93 metros e azimute de 90°05'15" até o ponto 25 (N= 7.435.341,391 E= 302.989,274); deste ponto segue em reta por 21,46 metros e azimute de 20°18'19" até o ponto 26 (N= 7.435.361,514 E= 302.996,720) confrontando estes últimos com o Lote 01 da Quadra N – Jardim Guanabara; deste ponto segue por 2,82 metros e azimute de 122°17'27" até o ponto 27 (N= 7.435.360,006 E= 302.999,106); deste ponto segue por 12,41 metros e azimute de 116°23'04" até o ponto 28 (N= 7.435.354,492 E= 303.010,222); deste ponto segue por 3,56 metros e azimute de 112°26'11" até o ponto 29 (N= 7.435.353,134 E= 303.013,511); deste ponto, segue em curva com raio de 15,69 metros e desenvolvimento de 13,16 metros até o ponto 30 (N= 7.435.354,683 E= 303.026,198); deste ponto segue em reta por 4,57 metros e azimute de 140°37'24" até o ponto 31 (N= 7.435.351,153 E= 303.029,096), confrontando todos estes últimos com a Rua Yolande Seraphine Page; deste ponto segue por 6,50 metros e azimute de 222°05'16" até o ponto 32 (N= 7.435.346,327 E= 303.024,737); deste ponto segue por 11,75 metros e azimute de 124°04'13" até encontrar o ponto 01 (ponto inicial





FUMAS

desta descrição) confrontando estes últimos com o Lote 01 da Quadra A – Vila Santa Marina; encerrando uma área de **3.879,47 metros quadrados e um perímetro de 397,73 metros lineares.**

Jundiaí (SP), 05 de setembro de 2025

AGENTE PROMOTOR:

FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SUPERINTENDENTE: JEFERSON APARECIDO COIMBRA

CPF 294.476.458-60

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

FUMAS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CNPJ Nº 51.864.205/0001-56

CREA-SP 250137

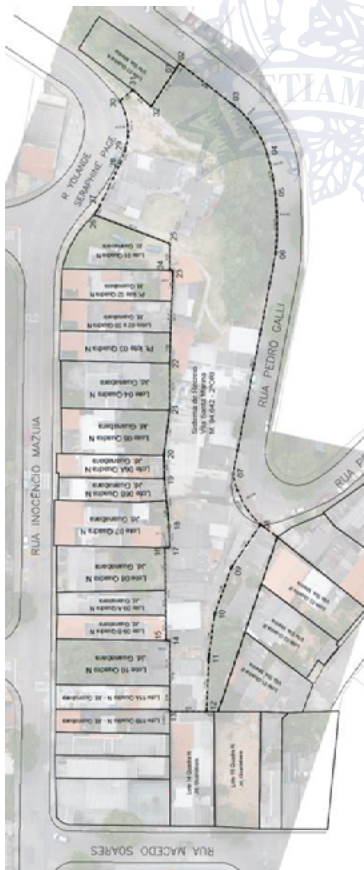
ENGENHEIRO CIVIL RUBENS MUSSATO JUNIOR

CREA-SP 5060665860

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES CLAUS LEITE PEREIRA

CFT-SP 2609639392

DESENHO SIMPLIFICADO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.35.462, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AÇÕES VINCULADAS A MORADIA DIGNA. REF. SOLICITAÇÃO 27 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.606,47 (SEIS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7401	FUNTE VINCULADA À FUMAS

R\$ 6.606,47

TOTAL....R\$ 6.606,47

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO

CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições Estatutárias, previstas no artigo 14, vem convocar seus associados nos termos do artigo 7º, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025 (quinta-feira) em 1ª convocação às 18:00 horas com quórum mínimo de ¼ dos associados ou em 2ª convocação às 18:30 horas, com qualquer número de associados, em sua sede social sita a Rua Barão de Teffé, 493, bairro do Anhangabaú em Jundiaí – SP para tratar da seguinte pauta do dia:

- 1- Eleição de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e indicação do Conselho Consultivo.

Jundiaí, 10 de setembro de 2025.

José Mauro Castro Magalhães
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 531/2025, emitido em 04/09/2025;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **BALDAN & FERRARI LTDA. ME.**;
VALOR TOTAL R\$ 84,00;
OBJETO: PLASTIFICAÇÃO DE AVISOS IMPRESSOS;
COMPRA DIRETA Nº 73/2025.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 385

Processo nº 90.267;
Contrato nº 385, Termo Aditivo nº 03, assinado em 01/09/2025;
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de módulos SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, abrangendo a legislação do SIAFIC;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN;
Valor total: R\$ 166.866,36;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 385, a partir de 07 de outubro de 2025; 2) Os valores previstos na cláusula quarta ficam corrigidos pelo percentual de 5,06% com base no IPC-SP (FIPE), significando o novo valor total em R\$ 166.866,36 que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 13.905,53; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

PORTARIA Nº 4933, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Concede ao funcionário EVALDO HILÁRIO CORRÊA, Assessor de Informática, grupo VIII, nível II, grau E, do QPL, adicional de sexta-parte de seu vencimento, a partir de setembro de 2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO